

DIARIO OFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19^o DA REPUBLICA — N. 217

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 14 DE SETEMBRO DE 1907

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadas mente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	1 \$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que a autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.715, que autoriza a contar, para effeito de aposentadoria, o tempo em que Francisco José Carlos serviu no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Decreto n. 1.718, que autoriza a abertura ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores do credito de 18:864\$504, complementar á verba n. 33, do art. 2^o da lei n. 1.617.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.630, que concede ao Lyceu Goyano, no Estado de Goyaz, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Decreto n. 6.637, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito 18:864\$504, complementar á verba n. 33, art. 2^o da lei n. 1.617.

Decreto n. 6.638, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 12 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decreto de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 12 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decreto de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Titulos — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Quadro demonstrativo dos valores do papel-moeda em circulação.

Ministerio da Marinha —Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.715—DE 12 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a mandar contar, para effeito de aposentadoria, o tempo em que Francisco José Carlos esteve no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro como encarregado do serviço geral

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. O Presidente da Republica é autorizado a contar, para effeito da aposentadoria, o tempo em que Francisco José Carlos serviu no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro como encarregado do serviço geral, desde 1 de abril de 1865 a 13 de março de 1873 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

DECRETO N. 1.718 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 18:864\$504, complementar á verba n. 33 do art. 2^o da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 18:864\$504, complementar á verba n. 33 do art. 2^o da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, para occorrer ao augmento de despeza resultante da execução do decreto legislativo n. 1.665, de 10 de julho de 1907 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.630—DE 5 DE SETEMBRO DE 1907

Concede ao Lyceu Goyano, no Estado de Goyaz, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programmas de ensino e o modo por que são executados no Lyceu Goyano, no Estado de Goyaz, resolve, de accordo com o art. 337, paragrapho unico, doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, conceder ao dito estabelecimento de instrução, na conformidade do art. 331 do citado codigo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.637—DE 12 DE SETEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 18:864\$504, suplementar á verba n. 33 do art. 2º da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.718, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 18:864\$504, suplementar á verba n. 33 do art. 2º da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, para occorrer, de accordo com a demonstração junta, ao augmento de vencimentos concedido aos funcionarios da Bibliotheca Nacional pelo decreto legislativo n. 1.666, de 10 de julho ultimo.

Rio Janeiro, 12 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Demonstração da despesa com o augmento de vencimentos concedido pelo decreto legislativo n. 1.666, de 10 de julho de 1907, aos funcionarios da Bibliotheca Nacional, no periodo de 15 de julho a 31 de dezembro de 1907

	Augmento annual de cada funcionario	Importancia relativa ao periodo de 15 de julho a 31 de dezembro de 1907	
		De cada funcionario	De cada classe
1 director.....	3:600\$000	1:664\$516	1:664\$516
3 chefes de secção.....	3:000\$000	1:387\$096	4:161\$288
4 primeiros officiaes (sendo um secretario).....	1:200\$000	55\$838	2:219\$52
5 segundos officiaes.....	1:200\$000	55\$838	2:774\$190
1 conservador.....	1:200\$000	55\$838	55\$838
7 amanuenses.....	900\$000	416\$129	2:912\$913
6 auxiliares.....	900\$000	416\$129	2:496\$774
1 electricista.....	1:200\$000	55\$838	55\$838
1 porteiro.....	1:200\$000	55\$838	55\$838
1 ajudante de porteiro....	900\$000	416\$129	416\$129
2 continuos.....	600\$000	277\$419	55\$838
			18:864\$504

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 12 de setembro de 1907.—*Carvalho e Sousa*, 1º official.—*Rodrigues Barbosa*, director da secção.—*Visto*.—*J. Bordini*, director geral.

DECRETO N. 6.638—DE 12 DE SETEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. João Ribeiro de Souza Vianna

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.483, de 6 de agosto de 1906, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem, concedido pelo citado decreto, ao Dr. João Ribeiro de Souza Vianna.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional o credito de 31:143\$, suplementar á verba n. 38 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1907, para occorrer ás despesas com a renovação do material do corpo de bombeiros, rogo vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica — Pela lei n. 1.617, de 30 de dezembro do anno passado, que fixa a despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1907 e dá outras providencias, foi dotada a verba n. 38 com a quantia de 100:000\$ para a consignação «Reparos, conservação, aquisição de material, inclusive bombas e sobressalentes, mangueiras, carros, ferramentas, aquisições extraordinarias para experiencias e melhoramentos do material».

Em casos normaes essa importancia tem sido sufficiente para a renovação e substituição do material; este anno, porém, os incendios tem-se reproduzido em numero elevado, de modo a achar-se quasi esgotada aquella consignação.

Os grandes incendios occorridos ultimamente nos predios da rua de Santa Luzia e no vapor *Zamora* exigiram que se empregasse, além das mangueiras em uso nos casos extraordinarios, todo o stock existente em arrecadação, ficando umas e outras em pessimo estado, e muitas de todo imprestaveis, devido ao uso da agua do mar durante horas consecutivas para a extinção do fogo.

Não se limitaram os prejuizos ás mangueiras, atingiram tambem os esguichos, requintes, lanternas e outros aparelhos que convem substituir com urgencia, tornando necessario que se solicite ao Congresso Nacional o credito de 31:143\$, suplementar á referida verba, para as despesas constantes da inclusa demonstração.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, a fim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.—*Augusto Tavares de Lyra*.

Orçamento para aquisição urgente de material

Especificação	Importancia
350m,00 de mangueira Eureka de dupla capa.....	26:250\$000
150 pares de juntas de união de 2 1/2 para as mesmas.....	1:020\$000
30 esguichos.....	1:050\$000
50 requintes de varios diametros.....	350\$000
12 derivantes com valvulas.....	1:728\$000
6 ditos simples.....	270\$000
50 lanternas archotes.....	475\$000
Somma.....	31:143\$000

Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 31 de agosto de 1907.—*Feliciano Benjamin de Sousa Aguiar*, coronel-commandante.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Satisfazendo a requisição constante da vossa mensagem n. 67, de 15 de agosto proximo passado, tenho a honra de informar-vos que o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Agostinho Rodrigues Prado, a que se refere a proposição da Camara dos Deputados, n. 255 A, de 1905, em requerimento de 23 de abril de 1906, dirigido á directoria daquella estrada, pediu permissão para desistir da licença que havia solicitado do Congresso Nacional, sendo tal pedido deferido.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 5 — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1907.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, a fim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica, satisfazendo á requisição constante da mensagem de 15 de agosto proximo passado, presta informações sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 255 A, de 1905, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Agostinho Rodrigues Prado.

Saúde e fraternidade.—*M. Calmon*.

Srs. Membros do Congresso Nacional:

Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, na exposição junta, sobre a conveniencia de ser solicitado do Congresso Nacional o credito de 2.828:000\$, suplementar á verba 9ª art. 34 da lei de orçamento do corrente exercicio, para despesas das consignações «Combusti-

vel, lubrificantes, estopa e diversos, dormentes, trilhos e accessorios, etc., e pessoal das officinas do Engenho de Dentro, submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907.—*Afonso Augusto Moreira Penna.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica.

A lei orçamentaria do exercicio de 1906 fixou para a Estrada de Ferro Central do Brazil a consignação de 3.800:000\$, destinada a «Combustivel, lubrificantes, estopa e diversos»; havendo, porém, o consumo de carvão se elevado, de cerca de 68.000 toneladas, no 1º semestre do mesmo anno, de 82.000 toneladas, approximadamente, no 2º semestre e, em proporção, o dos outros artigos necessarios ao serviço de tracção, foi insufficiente aquella verba e tiveram de ser pagas, pelo credito extraordinario concedido pelo Decreto legislativo n. 1.694, de 16 de agosto ultimo, as despesas excedentes na importancia de 676.497\$027. Votada para as despesas da mesma natureza, no exercicio vigente, tão somente, a quantia de 3.670:00\$, e sendo constante o incremento dos serviços, torna-se manifesta a deficiencia desta cifra orçamentaria, de onde a necessidade de um credito suplementar que, em vista da alta sensivel do preço do combustivel e segundo a indicação da directoria da Estrada, deve ser na importancia de 1.878.000\$000.

As despesas em 1906, relativas á consignação «Dormentes trilhos, accessorios etc.» tambem excederam de muito o respectivo credito, havendo corrido uma grande parte dellas pela consignação — Eventuaes — da verba 9ª e uma outra parte, cerca de 270:000\$, pelo credito extraordinario acima referido.

O desenvolvimento alludido, exigindo maiores gastos na conservação da linha, mórmente nos trechos recentemente entregues ao trafego, o crescimento deste, obrigando a acelerar a substituição dos trilhos da linha do centro, que servem ha perto de 30 annos não permite a execução dos trabalhos com o mesmo credito de 2.200:000\$, cuja insufficiencia já foi verificada no anno proximo findo, sendo mister o reforço de 700:000\$ á dita consignação do exercicio vigente. A consignação destinada a «Pessoal das officinas do Engenho de Dentro» precisa, outrossim, de um credito suplementar de 250:000\$, que se justifica pela necessidade de reparação de maior numero de carros e machinas, bem como pelo aumento verificado de 33 % no percurso daquelles durante o 1º trimestre do corrente anno, em confronto com o de igual periodo do anno passado.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907. — *Miguel Calmon de Pin e Almeida.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade.—1º Secção—N. 6—Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1907.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de vos transmittir a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade do credito de 2.823:000\$, suplementar á verba 9ª, art. 34 da lei de orçamento do corrente exercicio, para despesas das consignações «Combustivel, lubrificantes, estopa e diversos, dormentes trilhos e accessorios e pessoal das officinas do Engenho de Dentro. Saude e Fraternidade.—*M. Calmon.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente mez:

Foram exonerados, a pedido:

José Ribeiro Machado, Trajano José de Andrade e Joaquim Barreto de Magalhães dos logares de 1º e 2º supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Cruz das Almas, na secção da Bahia;

Joaquim Lopes da Silva do logar de 2º supplente do juiz substituto federal no municipio de S. Bernardo, na secção de São Paulo.

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Cruz das Almas

Primeiro supplente, Serapião José Gomes; Segundo supplente, capitão Henrique José de Andrade;

Tercero supplente, João Baptista Bastos; Ajudante do procurador, major Manoel José de Andrade.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente foram nomeados:

O chefe de secção da Alfandega do Ceará, José Mendes Pereira para o logar de conferente da de Pernambuco;

O conferente desta ultima Alfandega, Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, para o logar de chefe de secção daquelle.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 12 do corrente foram promovidos no Corpo de Commissarios da Armada:

A capitão de corveta o capitão de corveta graduado José Eliseu Cesínio de Almeida, por merecimento;

A capitão tenente, o 1º tenente Annibal de Paula Barros, por antiguidade;

A 1º tenente o 2º tenente Antonio Cabral de Lacerda, por merecimento;

A 2º tenente o sub-commissario Gustavo Helmold, por antiguidade.

Por decretos de 13 do corrente, foram exonerados:

O almirante graduado reformado Antonio Francisco Velho do lugar de sub-chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão de fragata Joaquim Francisco Correa Leal do cargo de capitão do Porto do Estado de Santa Catharina;

O capitão de fragata Julio Alves de Brito do cargo de chefe da secção de pharões da Repartição da Carta Maritima;

O capitão de fragata Irenio Americo da Costa do cargo de capitão do porto do Estado do Espirito Santo;

Foram nomeados:
O capitão de fragata Eduardo Augusto Verissimo de Mattos para exercer o cargo de chefe da secção de pharões da Repartição da Carta Maritima;

O capitão de fragata Joaquim Francisco Correa Leal para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Espirito Santo;

O capitão de fragata Julio de Alves de Brito para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Santa Catharina;

Por portaria da mesma data foram concedidos tres mezes de licença ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Homero da Cunha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Concedem-se reforma, com o soldo por inteiro e valor da farinha, de accôrdo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao mestre da banda de musica do 19º batalhão de infantaria Antonio Pires da Veiga, visto ter mais de 30 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar;

Foram:

Transferidos, na arma de artilharia, os majores Francisco Emilio Paes Barreto, do corpo de estado-maior para o 4º batalhão;

Manoel José de Faria Albuquerque, do 2º regimento para o corpo de estado-maior e José Carlos Lamaiguere Teixeira, do 4º batalhão para o 2º regimento;

Graduado no posto de general de brigada de accôrdo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904 e resolução de 5 de outubro seguinte, o coronel da arma de infantaria José Salustiano Fernandes dos Reis;

Reformado, de accôrdo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o general de brigada graduado Honorio Horacio de Almeida, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de setembro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autoriza-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com referencia aos officios ns. 208 e 209, de 20 e 22 de julho ultimo, a dividir em duas turmas, sob direcção dos respectivos lentes, os alumnos das aulas de chimica e historia natural medicas do 1º anno do curso medico e de pharmacia, abonando-se aos ditos lentes, por esse accrescimento de trabalho, uma gratificação igual á metade dos vencimentos dos logares, convindo para esse fim que envie a esta Secretaria uma folha especial para pagamento da alludida gratificação.

— Declarou-se:

Aos directores da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e do Externato do Gymnasio Nacional que este Ministerio resolveu prorogar por tres mozes, sem vencimentos, o prazo da commissão de que foi incumbido o lente Dr. André Gustavo Paulo de Frontin por aviso de 5 de março deste anno. — Fez-se a devida communicação ao referido lente;

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao officio de 28 de agosto ultimo, que aos alumnos do curso complementar da cadeira de direito internacional devem ser marcadas faltas durante o tempo em que faltarem ás aulas o que aquella directoria compete providenciar nos termos do art. 336 do Código de Ensino;

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio n. 83, de 10 de junho ultimo, que ficam approvadas as providencias tomadas a bem da disciplina do estabelecimento, no tocante á entrada e saída de alumnos e ao enxoval que estes devem ter, e que, quanto á medida proposta de que a rouparia seja dada com um empregado que se encarregue do reparo da roupa dos alumnos, não podendo ser excedido o credito votado para pagamento do pessoal de nomeação do director, só com a designação de servente e dentro do numero de 12, poderá ser admitido na rouparia empregado que se encarregue do concerto do vestuario dos alumnos.

Requerimentos despachados

Francisco Lopes de Oliveira Araujo pedindo a organização de mezas examinadoras, na capital do Estado do Espirito Santo, perante ás quaes possa prestar o exame de madurez para matricula no curso juridico. — Indeferido; na capital do Estado do Espirito Santo não existe instituto de ensino secundario equiparado ao Gymnasio Nacional e sómente em estabelecimento que esteja nessa situação, é que, de accordo com o art. 382, n. VI do Código de Ensino, póde ser prestado o exame de madurez.

Francisco Marques Netto diplomado pela Escola Normal de S. João d'El-Rey, pedindo validade, para matricula nos cursos superiores, de exames que lá prestou. — Indeferido.

João Aymbiré Mendes pedindo entrega, do titulo de agrimensor com que instruiu um requerimento que apresentou a este ministerio em 1902. — Sim, mediante recibo. Joaquim Simeão de Faria diplomado pela Escola Normal de Juiz de Fóra, pedindo validade, para o curso pharmaceutico, de exames que lá prestou. — Indeferido.

Dia 6

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Manoel Franqueira Costa e Abilio José Saraiva, residentes nesta cidade e o padre Virgilio Honorato Colin, natural de França, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se recebido o officio do Prefeito do Districto Federal, n. 753, de 2 de setembro corrente, e agradecendo-se a remessa de um exemplar impresso, da mensagem que leu na sessão do Conselho Municipal daquelle data.

— Concederam-se:

Ao bacharel Alexandre Soares de Mello, director de secção desta secretaria de Estado, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude;

Ao professor de solfejo do Instituto Nacional de Musica Alfredo Raymundo Richard, 60 dias de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, para tratar de sua saude.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que sejam despachadas livres de direito na Alfandega desta Capital, duas pastas com plantas de herbario en-

viadas ao Museu Nacional por intermedio da firma Rambaner & Comp., procedentes de Hamburgo pelo transatlantico *Rugia*, sob a marca M. B. 60/1, conforme consta da relação remetida a este Ministerio com officio do director do mesmo estabelecimento sob n. 71, de 9 de agosto ultimo.

Outrosim, communicou-se que as referidas pastas constituem um legado de Simard Glasiou, tendo sido a cessão feita mediante simples commissão da casa importadora e que já foi paga.

Expediente de 11 de setembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 17:999\$997, folha do pessoal subalterno do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em agosto findo;

De 1:590\$, pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica em agosto ultimo;

De 1:000\$, aluguel de parte do edificio da Associação Commercial, occupado pela Junta Commercial, em julho e agosto ultimos;

De 400\$, gratificações que competem, em agosto ultimo, aos professores supplementares do Instituto Nacional de Musica;

De 2:452\$945, fornecimentos e publicações feitas para a Faculdade de Medicina, nos mezes de abril a julho do corrente anno;

De 3:384\$222, fornecimentos feitos á Escola Polytechnica em julho e agosto ultimos;

De 8:771\$380, fornecimentos feitos em julho ultimo á Casa de Correção;

De 100\$, aluguel da sala destinada ás sessões da Junta Correccional e audiencias do juizo da 9ª pretoria, em agosto findo;

De 5:000\$, subvenção, relativa ao 3º trimestre, ao Instituto Commercial.

Solicitou-se concessão dos seguintes adiantamentos:

De 5:883\$850, ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica, para pagamento, relativo a agosto findo, do pessoal empregado nas obras do Desinfectorio Central;

De 10:195\$949, ao mesmo funcionario, para pagamento, relativo a agosto findo, do pessoal subalterno effectivo da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção;

De 161:430\$736, ao inspector do serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, para pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoria, em agosto ultimo;

De 200\$, ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, para occorrer a despesas de prompto pagamento, de setembro a dezembro do corrente anno;

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 192\$400, despendida por conta do adiantamento feito ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, em maio ultimo.

Requerimento despachado

D. Amalia Maciel da Frota viuva do bacharel João Evangelista da Frota Vasconcellos, ex-bibliotecario da Faculdade de Direito do Recife, pedindo pensão de montepio. — Deferido com o officio n. 90, de 11 de setembro de 1907.

Expediente de 12 de setembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o General Commandante da Força Policial do Districto Federal a providenciar sobre a baixa dos sargentos Seraphini Barreto Pereira Pinto e João Xavier Mendes da Silva e do soldado Tiburtino Gomes de Azevedo, de accordo com o art. 188 do regulamento annexo ao decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905.

— Concederam-se, 30 dias de licença, ao 2º sargento da Força Policial Luiz Armando Lopes Ribeiro, para tratar de sua saude.

— Foram prestadas ao 1º Secretario da Camara dos Deputados informações sobre os requerimentos de pedido de licença para tratamento de saude, dirigidos ao Congresso Nacional por Antonio Fernandes da Silva, repetidor do Instituto Benjamin Constant e pelos bachareis Thomaz Scott Newlands Junior, procurador da Republica na Secção de Paraná, e Julio Augusto de Luna Freire, 2º delegado auxiliar da policia desta Capital.

Expediente de 12 de Setembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao presidente da Liga Brasileira contra a tuberculose o recebimento da carta de 4 do corrente.

Communicou-se:

Aos delegados dos 2º e 3º districtos sanitarios, para os devidos fins, que Leopoldina Corrêa e Leonor Baptista mudaram-se, a primeira do Forte do Castello n. 67 para a rua Pedro Americo, e a segunda, da travessa Costa Velho n. 10 para o predio n. 5, da mesma travessa;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica que esta repartição já providenciou no sentido de ser desinfectada a Agencia do imposto do gado.

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio das Relações Exteriores para que o Dr. Pedro Severiano de Maranhães seja acreditado junto á Legação Brasileira, em Berlim, como um dos membros da Missão incumbida de representar o Brazil no XIV Congresso Internacional de Hygiene e Demographia, a reunir-se na referida cidade, de 23 a 29 do corrente.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser substituida por outra, vaída em igual percurso, a caderneta de passe de 1ª classe n. 882, que se acha esgotada, pertencente ao inspector sanitario Dr. Pinheiro da Fonseca;

Restituiu-se informado, ao director geral da Industria, memorial descriptivo e mais papeis relativos á invenção denominada «Canna secca — Triturada» de Jardim & Comp.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade da conta na importancia de 1:500\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em agosto ultimo; a folha na importancia de 299\$346, para pagamento das diarias de um escriptuario e de um servente do Instituto de Manguinhos, relativa ao mez de agosto ultimo; a conta na importancia de 814\$, de fornecimento feito a esta repartição, no mesmo mez; e as contas relacionadas, na importancia de 746\$940, de fornecimentos feitos a esta directoria no mesmo mez;

Ao director do 2º Districto Sanitario Marítimo a portaria que concede um anno de

licença ao Dr. José de Souza Pondé, inspector de saúde dos portos do Estado de Sergipe.

Requerimentos despachados

Joaquim Estanislau de Brito (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Candido de Mello L. Junior. — Deferido.
 Manoel José dos Santos. — Queira provar interesse.
 David M. Rego Junior (3º districto). — Não pôde ser attendido á vista das informações.
 Maria Lespinasse (8º districto). — Não pôde ser attendido.
 Manoel Pinto Junior (6º districto). — Não pôde ser attendido.
 Francisco Izaldi (5º districto). — Não pôde ser attendido.
 Albino Dias F. Garcia (8º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Custodio Baptista (8º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Coelho & Corrêa (8º districto). — Não podem ser attendidos.
 Arnaldo José da Silva (1º districto). — Serão concedidos 15 dias.
 Elias Antonio Chadi (8º districto). — Deferido.
 Maria A. de Castro e Silva e outros (9º districto). — Serão concedidos 40 dias.
 Bacharel Prudencio Cotegipe Milanez (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Guilhermina L. Schmidt (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.
 Engenheiro Manoel Augusto Teixeira (1º districto). — A medida fica adiada.
 Joaquim Alves Rodrigues Junior (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Jilio de Souza Telles (9º districto). — A multa será relevada si for cumprida a intimação dentro de 60 dias.
 Aristides Alves da Silva (4º districto). — Serão concedidos 60 dias de accordo com a informação.
 José Antonio da Cunha (1º districto). — Certifique-se.
 Francisca Emilia X. do Prado (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Barbara Nuncio (4º districto). — A multa será reduzida ao minimo.
 Joaquim de Castro Barbosa. — Deferido.
 Miguel Pereira Guimarães. — Queira provar interesse.
 Antonio de Moura Pacheco. — Deferido.
 Antonio de Moura Pacheco. — Deferido.
 Augusto de C. Carvalho Vidigal. — Deferido.
 Alpheu Gomes de Oliveira Campos. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De 30 dias, em prorrogação, do 2º escripturario da Alfandega da Parnalyba, Estado do Piahy, Francisco Jorge de Souza;

De 90 dias, ao agente fiscal da descarga do sal em Paranaguá, Guilherme Tell Coelho Cintra;

De 3 mezes, ao guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, Flavio José de Andrade.

— Por portaria da mesma data, foi cassada a licença concedida em 15 de agosto de 1904 a Daniel José Rodrigues Guerra, estabelecido á rua Conselheiro Saraiva n. 33, para vender estampilhas do sello adhesivo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 758—Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 6, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 920, de 5 do corrente, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho livre do direitos, nos termos do art. 3º, alinea XIII, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, de quatro volumes, com o peso bruto de 852 kilos, vindos no vapor *Terence*, contendo obras de longa destinação ás installações das «toilettes» no Theatro Municipal.

N. 759—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 666, de 23 de julho ultimo, interposto por Borlido, Moniz & C., de vossa decisão sujeitando ao pagamento de direitos a *valorem* na razão de 50 %, como obras não classificadas de celluloides—a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.364, de maio do corrente anno como—papel mata-borrão—da taxa de 300 réis, resolveu, por despacho de 31 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, porque a mercadoria em questão é das classificadas no art. 610 da tarifa e destinada a annuncio.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 252—Em additamento ao meu officio n. 235, de 30 de agosto ultimo, inclusos vos remetto, para os devidos effectos, os talões das cautelas substitutivas das apolices da Divida Publica, extraviadas, de ns. 43.234 a 46.238, que deixaram de acompanhar aquelle officio.

— Sr. inspector do Seguros:

N. 223—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, pas o ás vossas mãos, affirm de ser devidamente informado, a inclusa reclamação que por intermedia do Sr. Ministro da Allemanha, apresenta a Companhia de Seguros «*Aachener und Münchener Feuerversicherung Gesellschaft*», contra decisão tomada por essa inspectoraria.

— Sr. Dr. José de Castro Teixeira de Gouvêa:

N. 229—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente, remetto-vos os inclusos papeis, affirm de que certifiqueis, na forma da lei, sobre o pedido de isenção de direitos pretendida pelo prefeito do Municipio de Campús, para o material destinado ao serviço de iluminação publica daquelle cidade, corren lo quaesquer despezas por conta do interessado.

— Sr. director do Museu Commercial do Rio de Janeiro:

N. 230—En resposta ao officio n. 132, de 4 de julho ultimo, em que esse estabelecimento se propõe estabelecer uma exposição permanente das amostras que servirem de objecto ás decisões da Commissão de Tarifa da Alfandega, bem como das que forem examinadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 27 do mez passado, consentir a alludida exposição e remetter-vos, que ora faço, o officio por copia da Alfandega do Rio de Janeiro n. 787, de 21 daquelle mesmo mez e a informação do Laboratorio Nacional de Analyses, tambem, por copia, que se referem aos meios pelos quaes esse Museu poderá obter os elementos de que precisa para o referido certamem.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 308—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, transmittio-vos, para os devidos effectos, o incluso processo encaminhado pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, referente á fiança do valor de 2:120\$500, que presta o escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes, em Ouro Preto, no mesmo Estado, Francisco de Paula Fernandes Monteiro, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 12.260, com o deposito da quantia de 2:500\$000 de propriedade do dito responsavel.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 151—Remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa portaria de 5 do corrente, que prorroga por dois mezes a licença em cujo gos se acha o escriptivo da Mesa de Rendas de Porto Acre, José Joaquim de Albuquerque Mello, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 190—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação feita pelo governador desse Estado, em officio n. 50, de 22 de junho ultimo, transmittido com o dessa Delegacia n. 141, de 10 de agosto seguinte, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, n. 12, alinea 13, da vigente lei orçamentaria da receita, dos artigos constant's da inclusa relação, destinados ás repartições publicas e escolas estadoaes, e bem assim para dous cavallos de carro com os necesarios arreios.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 167—Affirm de ser devidamente assignado, incluso vos devolveo o officio dessa Delegacia Fiscal n. 26, do 19 de agosto ultimo, relativamente á substituição da apolice, da divida publica, de n. 10.110, do valor nominal de 1:000\$, extraviada e de propriedade de Antonio Machado Coelho.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 29—Communico-vos, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do mez de agosto proximo findo, que o Tribunal de Contas, conforme consta do seu officio n. 592, de 10 do corrente, julgou sufficiente e idonea a fiança de 600\$, prestada pelo collector das rendas federaes, nessa capital, Antonio de Padua Fleury e constituida por duas apolices da divida publica, do valor nominal de 20\$, cada uma, de propriedade de Oscar Augusto Curado Fleury e da quantia de 290\$, em moeda corrente, pertencente ao dito collector, visto a mesma garantir a gestão do alludido responsavel e de seus prepostos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 122—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 138, de 6 do mez de agosto proximo findo, em que o 3º escripturario dessa delegacia fiscal, Bernardo Pereira de Berredo, pede ajuda de custo, a que se julga com direito, pela sua volta a essa repartição da Alfandega de Maranhão, onde serviu na qualidade de addido até 5 do mez de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 336—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a secretaria das Obras Publicas desse Estado, no officio transmittido com o dessa Delegacia, n. 307, de 24 de julho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alinea 13, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante das inclusas relações e destinado a obras de utilidade publica.

N. 337—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por acto de 6 do corrente,

exarado no telegramma do presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica dessa cidade, do dia anterior, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega dessa capital, mediante termo de responsabilidade, do material destinado ao proseguimento da construcção do edificio daquella Caixa.

N. 338— Communico-vos, em observancia do despacho do Sr. Ministro, de 3 de agosto proximo findo e para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, conforme consta do seu officio n. 572, de 31 do mesmo mez, julgou boa a fiança de 2:000\$ prestada em sua garantia e da de seus prepostos pelo fiel de armazem da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Eduardo Francisco dos Santos, com o deposito, nos cofres dessa Delegacia, de uma caderneta da Caixa Economica de igual valor e de sua propriedade.

—Sr. prefeito municipal de Nitheroy:

N. 50 — Em officio n. 1.358, de 24 do mez proximo passado, solicitastes, por aforamento oneroso, o terreno de marinhãs á rua Visconde do Rio Branco, esquina da Conceição, figurado na inclusa planta, o qual em virtude dos melhoramentos em via de execucao nessa cidade, voltou ao dominio da Fazenda Federal.

Para se poder resolver a respeito, peço-vos, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, indiqueis na planta o projecto das obras que essa Prefeitura pretende fazer naquelle terreno, como preceitua o § 2º, *in fine*, do art. 20 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888 e coteis os lados da figura do mesmo terreno, por isso que para a indicação do terreno nos termos de medição e aforamento não basta conhecer-se apenas a sua area pela escala da alludida planta.

N. 51—Tendo essa Prefeitura declarado em officio n. 1.353, de 20 do mez proximo passado, á Directoria das Rendas Publicas, que o aforamento do terreno de marinhãs e accrescidos á praia de Maruhy, requerido por João Pereira Lima deve ser concedido a titulo precario; peço-vos, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente, informeis si essa condição se entende sómente com a obrigação do aterro, a que vos referistes, ou si com outra qualquer obrigação que tire ao aforamento o caracter de perpetuidade.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 535— Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 de agosto proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou por officio n. 583, de 9 do corrente, julgou sufficiente e idonea a fiança de 1:100\$000, prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas Federaes em Areas, nesse Estado, Pedro Ferreira Penna, na qual está comprehendido o reforço de 850\$000, em moeda corrente, ora offerecido pelo dito responsavel.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1907

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 57—Para que se possa dar solução ao assumpto constante do vosso officio sob n. 510, de 24 de agosto ultimo, convem que informeis qual o destino que teve o cidadão Octavio Jansen, nomeado, por titulo de 18 de fevereiro deste anno, para exercer o cargo de escrivão da Collectoria Federal em Dois Corregos, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21—Para que se possa dar solução ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 319, de 10 de agosto ultimo, em

que Alcides Augusto Ferreira Bastos pede exoneração do cargo de escrivão da Collectoria Federal em Garibaldi, nesse Estado, allegando não haver entrado no exercicio do mesmo cargo pelo facto do respectivo collecter não ter recebido communicação dessa delegacia, convem que a respeito presteis os necessarios esclarecimentos, informando outrosim qual o numero e a data da ordem do Thesouro que approvou a mesma nomeação.

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 399 — Remetto-vos as quatro latas com caixas de phosphoros, que a esta acompanham, vindas da Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul, com o officio sob n. 324, de 17 de agosto ultimo, afim de que providencieis no sentido de serem os sellos appostos ás mesmas caixas examinados, de modo a averiguar-se si são falsos ou verdadeiros.

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 18 — Tendo a Directoria Geral dos Correios encaminhado a esta repartição, com o officio sob n. 743/1, de 8 de outubro do anno passado, e tambem, sem officio algum, diversas guias de valores postaes, inclusas vol-as remetto, para os fins convenientes, visto que nesta directoria são ellas desnecessarias, por lhe não pertencer o servico de escripturação de taes valores.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 19—Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme participou a esta directoria o collecter federal em Valença, em o officio sob n. 56, de 3 de agosto ultimo, o collecter estadual no municipio de

Santa Thereza, no Estado do Rio, Peregrino Machado da Cunha, encarregado ultimamente da arrecadação das rendas federaes no dito municipio, recebeu daquelle funcionario no dia 2 do alludido mez o archivo da alludida Collectoria de Santa Thereza, do que foi lavrado o respectivo termo.

—Sr. director Geral dos Correios:

N. 82—Communico-vos, para os devidos efeitos e em solução ao assumpto constante do vosso officio sob n. 743/1, de 8 de outubro do anno passado, que não mantendo esta directoria escripturação relativa aos valores postaes, cujas guias acompanharam vosso citado officio, foram ellas, bem como outras que posteriormente vieram sem officio, remetidas ao Tribunal de Contas, repartição competente para a tomada de contas do almoxarife dessa directoria, convindo, por isso, que taes guias sejam d'ora em diante encaminhadas directamente áquelle tribunal.

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme participou a esta directoria o collecter federal em Valença, em o officio sob n. 56, de 3 de agosto ultimo, o collecter estadual no municipio de Santa Thereza, no Estado do Rio de Janeiro, Peregrino Vieira Machado da Cunha, encarregado ultimamente da arrecadação das rendas federaes no dito municipio, recebeu daquelle funcionario, no dia 2 do alludido mez, o archivo da alludida Collectoria de Santa Thereza, do que foi lavrado o respectivo termo.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas de papel-moeda existente em circulação em 31 de julho de 1907

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 30 de junho de 1907.....			662.220:488\$000
\$500.....	7.202.631	3.601:315\$500	
1\$000.....	14.035.293	14.035:293\$000	
2\$000.....	12.115.709 1/2	24.231:419\$000	
5\$000.....	5.061.526	25.307:630\$000	
10\$000.....	5.604.219 1/2	56.042:195\$000	
20\$000.....	2.840.196 1/2	56.803:930\$000	
30\$000.....	1.534 1/2	46:035\$000	
50\$000.....	1.568.375	78.418:750\$000	
100\$000.....	596.558	59.655:800\$000	
200\$000.....	843.916 1/2	168.783:300\$000	
500\$000.....	348.219	174.109:500\$000	661.035:167\$500
	50.218.176 5/2		

Diferença para menos de..... 1.185:320\$500

Esta diferença provém de :

Resgate do papel-moeda.....	1.000:000\$000	
Troco de nickel.....	17:800\$000	
Desconto de notas.....	12.044\$500	
Moeda subsidiaria.....	1\$000	
Troco de prata.....	155:475\$000	1.185:320\$500

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 31 de julho de 1907 é de..... 127.329:447\$000

Em circulação em 31 de junho de 1907..... 661.035:167\$500

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Dia 10 de setembro de 1907

Antonio R. Alves de Faria, pela Companhia Comercio e Navegação.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 13 de setembro de 1907

Engenheiro Alfredo Lopes, pedindo para pagar de uma só vez a sua contribuição annual para o montepio.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de Setembro de 1907

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a comunicação constante de seu aviso n. 62, de 2 do corrente, de que o Governo Argentino resolveu por decretos de 11 de março e 12 de junho ultimos tornar sem effeito o de 26 de abril de 1905 sobre a prohibição da exportação do gado das provincias de Buenos Ayres e Santa Fé.

—Foi autorizado o presidente da Emreza Esperança Miritima a conceder transporte, por conta deste Ministerio, do porto desta Capital para o de Aracaju, a seis animaes vaccuns, de raça Zebu, e dois cascos de porcos de raça Canastra, reproductores, e pertencentes ao sr. Antonio do Prado Franco.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizou-se a providenciar afim de serem transportados os citados animaes, da estação de Porto Novo do Cunha para esta Capital.

—Ao director geral de Saude Publica foi enviada, para os devidos effectos, a amostra do xarque vaccum, preparado de conformidade com o novo processo para o qual pediu privilegio Verissimo Coutinho de Araujo.

—Enviou-se ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, para a devida informação, o requerimento em que o ex-astronomo desse Observatorio Julião de Oliveira Lacaille reitera o seu pedido de reintegração

Enviou-se aos Ministros da Fazenda e da Justiça e Negocios Interiores por conter assumpto que diz respeito a esses Ministerios, copia da representação dirigida pela Associação Commercial de Pernambuco pedindo que se tornem extensivas ao porto do Recife as mesmas vantagens e regalias concedidas ao do Rio de Janeiro, com relação ás visitas de entrada, saude, policia e alfandega, quando feitas á noite;

—Enviou-se ao secretario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para a devida informação, o offcio em que a administração do Lloyd Brasileiro pede que se lhe informe de que pessoas ou autoridades deve aceitar a requisição para o transporte de ida e volta, por conta deste Ministerio, dos volumes com jornaes destinados á Exposição Commemorativa do Centenario da Imprensa no Brazil.

—Consultou-se o Prefeito do Districto Federal sobre si pelo Matadouro Publico será possível o fornecimento ao Jardim Botânico de adubo animal, em quantidade correspondente a, pelo menos, dois carros da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Enviou-se ao Presidente do Estado de Minas Geraes, para que se digne de emitir a respeito seu parecer, o offcio em que o

Presidente da Camara Municipal de Leopoldina pede o auxilio de 20:000\$ para fundação de um campo pratico de demonstração agricola, custeado pela mesma municipalidade.

—Enviou-se ao Ministerio da Fazenda, em satisfacção ao pedido constante de seu aviso n. 212, de 13 de junho ultimo, o certificado passado pelo Inspector Geral de Navegação a respeito da isenção de direitos que pede o Lloyd Brasileiro para dez barris contendo oleo de colza e oitocentos tubos de ferro para caldeiras, destinados ao uso de seus vapores.

—Enviou-se ao Inspector Geral de Navegação, para os devidos fins, o processo sobre a navegação regular do rio Ibicuihy até Cacequi, a respeito da qual o Sr. Ministro resolveu que se prepare edital de concorrência para ser submettido á sua approvação.

—Para que se digne de emitir a respeito seu parecer, enviou-se ao chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil o requerimento em que o Dr. Alcides Medrado, redactor-proprietario da *Brazilian Engineering and Mining Review* pede pagamento da quantia de 2:500\$ pela edição de 3.500 exemplares n. 1, vol. IV da referida publicação.

—Enviou-se ao Director Geral do Serviço do povoamento do solo, para os devidos fins, o requerimento em que Echenique Irmãos & Comp., livreiros em Porto Alegre, editores da obra intitulada *A vegetação no Rio Grande do Sul*—offerecem ao Governo algumas centenas de exemplares da citada obra, ao preço de 10\$ cada exemplar.

Dia 12

Recomendou-se a Directoria Geral do Serviço do Povoamento que ouça o representante da *St. John del Rey Mining Company, Limited*, sobre a nacionalidade de immigrants, que essa companhia pretende contractar.

Dia 13

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que este Ministerio, por aviso n. 147, de 26 de outubro de 1900, já resolveu, de modo definitivo, existir incompatibilidade entre os cargos postaes nas administrações e sub-administrações, e quaesquer outros publicos ou particulares.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 13 do corrente foi prorogada por 90 dias a licença de um mez, em cujo gozo se acha Carlos Alberto de Araujo Guimarães, auxiliar da commissão fiscal e administrativa das Obras do porto do Rio de Janeiro.

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, resolve approvar provisoriamente, a titulo de experiencia, as alterações nas tarifas da estrada de ferro de Victoria a Diamantina, de accordo com as bases que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907.—*Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

BASES PARA AS ALTERAÇÕES DAS TARIFAS DA ESTRADA DE FERRO DE VICTORIA A DIAMANTINA, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA.

Tarifa n. 6.— Por 10 kilos e por kilometro—Até 200 kilometros, \$006; além de 100 kilometros, \$015.

Tarifa n. 7.— Por 10 kilos e por kilometro—Até 100 kilometros, \$005; além de 100 kilometros, \$004.

Tarifa n. 11.— Por 10 kilos e por kilometro—Até 200 kilometros, \$070; além de 200 kilometros, \$050.

Tarifa n. 12.— Por 10 kilos e por kilometro—Até 100 kilometros, \$002,8; de 100 a 200 kilometros, \$002,4; além de 200 kilometros, \$002.

Tarifa n. 13.— Por 10 kilos e por kilometro—Até 250 kilometros, \$002,5; além de 250 kilometros, \$002.

Tarifa n. 20.— Por cabeça e por kilometro—Até 200 kilometros, \$090; além de 200 kilometros, \$070. Frete minimo, 3\$000. A lotação completa de um wagon terá o abatimento de 40 %.

Os generos e productos de industria extractiva, abaixo declarados, passarão a ter a seguinte classificação:

1º—Vinhos, licores e alcool de importação, na tarifa n. 6 em vez da tarifa n. 5.

2º—Aguardente, sal de cozinha, bruto, assucar bruto, na tarifa n. 10, em vez da tarifa n. 9.

3º—Madeiras de lei, dormentes e lenha, na tarifa n. 11, em vez da tarifa n. 10.

Directoria Geral de Obras e Viação, Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1907.—*José Freire Parreiras Horta.*

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, resolve fazer adoptar a seguinte classificação na applicação das tarifas em vigor na mesma estrada:

1º, arame de ferro farpado: desclassificar da 5ª e classificar na 6ª classe da tarifa nº 3, sem abatimento.

2º, phosphoros: desclassificar da 1ª e classificar na 2ª classe da tarifa n. 3.

3º, fazendas de algodão fabricadas na zona da estrada: manter a actual classificação e conceder 25 % de abatimento.

4º, café limpo: manter a actual classificação e conceder 20 % de abatimento.

5º, farello: desclassificar da 5ª classificar na 7ª classe da tarifa n. 3.

6º, sal bruto: desclassificar da tarifa especial em que está e classificar na tarifa especial nº 5, contando-se por dezenas.

Fica revogada a portaria de 21 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1907.—*Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Expediente de 13 de setembro de 1907

Autorizou-se:

O chefe da commissão fiscal das Obras de Melhoramentos do porto do Pará a admitir o engenheiro Augusto de Sá Mendes, como auxiliar daquela commissão.

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a despachar pela classe 7ª da tarifa n. 3, o material importado pela Camara Municipal da cidade de Ouro Fino com destino ao abastecimento de agua á referida cidade.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a designação de um empregado de fazenda para fazer parte da junta apuradora das contas da *Mandos Harbour Company, Limited.*

—Declarou-se:

Ao engenheiro fiscal das Obras do porto de Santos ficar approvada a proposta que fez do engenheiro Arthur Assis de Oliveira

Borges para substituí-lo interinamente na fiscalização a cargo daquelle engenheiro durante a sua permanencia nesta Capital como membro da junta apuradora das contas da Companhia Docas de Santos.

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central da Bahia ter este Ministerio resolvido approvar o processo de tomada de contas da mesma Estrada relativo ao primeiro semestre do corrente anno, a que allude o seu officio n. 62 do mez proximo passado.

— Ao engenheiro chefe da Comissão Fiscalizadora da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul declarou-se, em solução ao seu officio n. 337, de 26 de agosto ultimo, que foram approvados os horarios, que acompanharam aquelle officio, para os trens de passageiros nas linhas de Porto Alegre a Nova Hamburgo e Nova Hamburgo a Taquara.

— Foram concedidos seis mezes de licença, sendo quatro com ordenado e dous com metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação a concedida pelo director da estrada e a contar de 25 de julho ultimo, ao agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bento Luiz Felix da Silva, para tratar de sua saúde.

Idem, idem tres mezes com ordenado de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação a concedida pelo director da estrada, ao sub-director da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro José de Andrade Pinto para tratar de sua saúde.

Requerimento despachado

Joaquim Felisberto da Cunha Sotto Maior, pedindo prorrogação de prazo para terminar obras do predio n. 19 da Avenida Central. — Deferido..

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.048, de 10 do corrente, pagamento de 447\$741, da folha do serviço extraordinario do pessoal da Officina Typographica na composição e impressão do Boletim da Propriedade Industrial, em agosto ultimo;

N. 3.004, de 5 do corrente, idem de 100\$ ao 1º official da Directoria Geral de Estatística, Julio Henrique do Carmo, de gratificação, por substituição, em agosto ultimo;

N. 3.003, da mesma data, idem de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatística, Adalto Gomes de Oliveira, de auxilio para aluguel de casa, em agosto ultimo;

N. 3.095, de 11 do corrente, idem de 75:856\$473 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 2.901, de 29 de agosto, idem de 151\$860 a diversos, idem, idem, em abril e maio ultimos;

N. 2.905, da mesma data, idem, de 561\$019 a Oscar Torres & Comp., idem, idem, em julho ultimo;

N. 2.965, de 2 do corrente, idem de 6:160\$747, a Behrend, Schmidt & Comp., idem, idem, em dezembro do anno proximo passado;

N. 2.964, da mesma data, idem, de 3:469\$153, aos mesmos, idem idem idem;

N. 3.024, de 5 do corrente, idem de 2:639\$550, a J. A. Vieira Lima, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 3.121, de 11 do corrente, idem, de 1:984\$, da feria do pessoal empregado, em agosto ultimo, no Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.122, de 11 do corrente, idem de 1:367\$500, idem, idem, no serviço de limpeza do edificio da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.123, de 11 do corrente, idem de 2:760\$096, da folha e feria do pessoal empregado, em agosto ultimo, nos serviços de fiscalização, reparação e aferição de hydrometros, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 3.120, da mesma data, idem de 6:491\$935, da folha do pessoal empregado, em agosto ultimo, em serviços concorrentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua, a cargo da mesma inspeção;

N. 3.127, de 11 do corrente, idem de 70:128\$247 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, nos mezes de fevereiro a julho ultimos;

N. 2.974, de 4 do corrente, credito de 720\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para ocorrer, por meio de requisição do administrador dos Correios do referido Estado, ao pagamento de despesas da verba 3ª, art. 34, da vigente lei de orçamento;

N. 2.846, de 26 de agosto, pagamento de 59:613\$152 á Imprensa Nacional, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no segundo trimestre deste anno;

N. 3.001, de 4 do corrente, idem de 1:650\$960 á The Brazilian Contracts Corporation, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em janeiro ultimo;

N. 2.839, de 26 de agosto, idem de 729\$200 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados em proveito deste Ministerio, nos mezes de abril a junho ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 3.655, de 9 do corrente, pagamento de 825\$, da folha dos empregados da Bibliotheca Nacional, que serviram em substituição no mez de agosto ultimo;

N. 3.645, de 9 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. José Felix da Cunha Menezes, de gratificação por serviços prestados a este Ministerio, em agosto ultimo;

N. 3.649, da mesma data, idem de 547\$, das gratificações que competem, por substituição, no mez de agosto ultimo, aos officiaes do Corpo de Bombeiros;

N. 3.631, de 6 do corrente, idem de 80\$, dos salarios vencidos pelo servente da Côte de Appellação, em agosto ultimo, e 44\$ ao porteiro do mesmo tribunal, José Francisco da Rocha, de despesas miudas por elle pagas, no mesmo periodo;

N. 3.582, de 4 do corrente, idem de 1:309\$, das folhas das diarias que competem, em agosto ultimo, ao pessoal da lancha do serviço da Inspectoria de Policia Maritima, e do salario vencido, no mesmo periodo, pelo servente do gabinete medico legal da Repartição da Policia;

N. 3.589, de 4 do corrente, idem de 550\$, da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, em agosto ultimo;

N. 3.601, de 5 do corrente, idem de 990\$, das folhas relativas ao mez de agosto ultimo, das gratificações ao pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames de preparatorios, ao de nomeação do director do mesmo estabelecimento e das quebras ao respectivo escrivão;

N. 3.634, de 6 do corrente, idem de 97\$849 ao bacharel Manoel Clementino do Monte, de gratificação, por substituição, de 1 a 13 de agosto ultimo;

N. 3.264, de 10 de agosto, idem de 900\$, a Ricardo Kione, da 1ª prestação adiantada de que trata a clausula 5ª do contracto celebrado com o Museu Nacional, em 9 de julho ultimo;

N. 3.605, de 5 do corrente, idem de 82\$795 ao bacharel Alfredo de Souza Lopes da Costa, de gratificação, por substituição, de 21 a 31 de agosto ultimos;

N. 3.597, de 5 do corrente, de pagamento de 1:408\$548, das folhas dos salarios e diarias, que competem, em agosto ultimo, aos serventes da Repartição da Policia, ao pessoal sem nomeação da Escola Correccional Quinze de Novembro e ao inspector de Policia Maritima e seus auxiliares;

N. 3.641, de 9 de setembro, pagamento de 792\$640 a Augusto de Moraes, de fornecimentos de comedorias aos presos recolhidos ao deposito da Repartição da Policia, no mez de agosto findo;

N. 3.633, de 9, idem de 30:576\$ a Antunes dos Santos & Comp., idem de dous automoveis á Repartição Geral de Policia;

N. 3.567, de 3 de setembro, pagamento de 375\$ ao director e ao almoxarife das Colonias de Alienados, para auxilio de aluguel de casa, em agosto findo;

N. 3.555, de 3 do corrente, credito de 12\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul, para ocorrer ao pagamento de impressões de diplomas de um Senador e um Deputado ao Congresso Nacional por aquelle Estado;

N. 3.673, de 11 do corrente, pagamento de 10:195\$949 ao Dr. Graça Couto, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, da folha, relativa ao mez de agosto ultimo, do pessoal effectivo da mesma Inspectoria;

N. 3.667, de 10 do corrente, idem de 19:322\$650 a diversos, de fornecimentos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção e ao hospital de S. Sebastião, em julho ultimo;

N. 3.679, de 11 do corrente, idem de 161:430\$736 ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella Dr. Antonio Pacheco Leão, das folhas do pessoal sem nomeação da mesma inspectoria, em agosto findo.

— Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 134, de 23 de agosto, pagamento de 200\$ ao inspector da Alfandega do Pará, José André Maia Filho, de ajuda de custo;

N. 132, de 24 de agosto, idem de 4:000\$ ao Sr. Alfredo Mesquita, por serviços prestados a este Ministerio.

Officios:

N. 817, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 31 de agosto, pagamento de 100\$ ao porteiro d'aquella repartição, para aluguel de casa no mez de agosto ultimo;

N. 771, da mesma repartição, de 17 de agosto, idem de 5:633\$904 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em julho ultimo;

N. 88, da Delegacia do Pará, de 28 de maio, pagamento de 200\$ ao 2º escripturario Francisco Jorge de Souza, de ajuda de custo;

N. 102, da mesma delegacia, de 11 de maio, credito de 500\$ áquella delegacia, para pagamento de ajuda de custo ao 2º escripturario Raymundo Leitão Ferreira;

N. 65, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 13 de agosto, idem de 1:409\$317 áquella repartição, para pagamento de restituição a Francisco Henrique da Silva e outros;

N. 103, da Caixa de Conversão, do 2 do corrente, pagamento de 342\$50, de gratificação ao conferente e lacrador D. José Maria Velho da Silva Junior e Antonio da Cunha Machado, no mês de agosto ultimo.

Exercícios findos — Requerimentos :

De D. Dolores Rigueira Ayrosa, pagamento de 480\$, do sua pensão do montepio militar da Marinha, do exercício de 1906.

Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 735, do 2 do corrente, credito de 364:444, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, para attender a despezas com passagens de regresso do major do corpo de engenheiros José Calazans ;

N. 750, de 5 do corrente, pagamento de 3:300\$580 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste Ministerio, no corrente exercicio ;

N. 746, de 4 do corrente, idem de 944\$310 a diversos, idem, idem, idem ;

N. 721, de 29 de agosto, idem de 22:399\$280, a diversos, idem á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio ;

N. 748, de 5 do corrente, idem de 30:646\$917 a diversos, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 249, appellante, David José Vieira ; appellada, a justiça ; n. 277, appellante, Manuel Soares da Rocha ou Antonio Barcellos ; appellada, a justiça ; n. 297, appellante, Carlos Gomes Guerra de Aguiar ; appellada, a justiça ; n. 305, appellante, Candido Pinto Brandão ; appellada, a justiça ; Civeis n. 477, appellante, José da Silva Costa ; appellada, a fazenda municipal ; n. 675, appellante, o juizo ; appellados, Antonio Martins Costa e sua mulher ; n. 100 (ombargos de declaração), primeira embargante, D. Rosa Arêas Ferreira, inventariante de seu finado marido ; segunda embargante, D. Maria Isabel Ferreira ; embargado, Dr. Aristides Ferreira Cairo ; n. 504, appellantes, Cordeiro Junior & Comp. ; appellado, Dr. Gaspar Nunes Ribeiro, terão lugar na sessão da Segunda Camara, do dia 17 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 13 de setembro de 1907.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 13 de setembro de 1907.

Presidencia do Sr. desembargador Pitanga.
— Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.028 — Relator, Sr. desembargador Lima Drummond ; aggravante, Dr. Fernando Gross, inventariante ao espolio de Avelino de Lima Castro ; aggravado A. J. Peixoto de Castro.—Deram provimento ao agravo, para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão aggravada, admitta o aggravante a appellar da sentença de reabilitação, contra o voto do relator.

Designado para o accórdam o Sr. desembargador Nabuco.

N. 1.029 — Relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu ; aggravante, Luiz Gonzaga Bueta de Faria ; aggravado Ernani Lodi Batalha, syndico definitivo da fallencia de A. Portella.— Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.032 — Relator, Sr. desembargador Nabuco ; aggravantes, Genaro Maia & Comp., aggravados, Silva Paranhos & Comp.— Deram provimento ao agravo, para que o Dr. juiz, reformando a decisão aggravada, homologue a concordata proposta pelo agravante, unanimemente.

N. 1.033 — Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães ; aggravantes, Laurentino Proença e outros ; aggravados, Proença & Comp.— Deram provimento ao agravo, para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão aggravada, indefira o pedido do agravado, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 131 — Relator, Sr. desembargador Lima Drummond ; supplicante, Miguel Marques Gonçalves ; supplicado, o juizo.— Julgaram improcedente a carta testemunhável, unanimemente.

N. 133 — Relator, Sr. desembargador Muniz Barreto ; supplicante, José Ribeiro do Amaral ; supplicada, Anna Francisca de Jesus.— Julgaram improcedente a carta testemunhável, unanimemente.

EM MESA

Aggravos de petições

Ns. 821, 1.001, 1.037, 1.043 e 1.045.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação com prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, por parte de Antonio Gonçalves Ennes, por cabeça de sua mulher D. Francisca Carlota de Faria, representada por seu bastante procurador o advogado Dr. Joaquim Luiz Soares me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Raja Gabaglia, M. D. juiz da Provedoria e Residuos. Diz Antonio Gonçalves Ennes por cabeça de sua mulher D. Francisca Carlota de Faria, que querendo habilitar-se por justificação no inventario que perante V. Ex. corre a fim de receber a parte da herança que pertence ao seu casal e cuja successão foi aberta por fallecimento de D. Carlota Faria da Silva Porto, em Portugal, de cujos bens é o testamentario aqui no Brazil o Sr. commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, junta para tal fim os inclusos documentos pelos quaes se vê que a mulher do supplicante era filha do irmão fallecido da testadora de nome Francisco Manoel de Faria e ao qual a mesma testadora se refere em seu testamento. O supplicante afirma tambem que ao seu casal pertence metade do quinhão que caberia a Francisco Manoel de Faria, si vivo, porquanto este teve do seu consorcio sómente duas filhas, sendo uma a mulher do justificante e outra de nome Julia Carlota de Faria, hoje fallecida e representada por seus filhos de nome Albertina, Idalina e Ernestina. Nostas condições o supplicante além dos inclusos documentos precisa justificar por testemunhas os factos allegados, e para tal fim, requer a V. Ex. se digne de mandar ajuntar esta aos autos

a fim de proceder á alludida justificação em dia e hora que forem designados sendo para tal fim citados o testamentario commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos e o Dr. curador do Residuos. Pede deferimento. E. R. M. Capital Federal, 6 de fevereiro de 1907.—O advogado, *Joaquim Luiz Soares*. Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Despacho—A esse appenso justifique no dia e hora designados pelo escrivão, com sciencia do inventariante e testamentario e Drs. curadores de Ausentes e Residuos e procurador seccional. F., 8 de fevereiro de 1907.—*Gabaglia*. Designação. Designo o dia 15 de fevereiro ás 11 horas. Rio, 8 de fevereiro de 1907.—*P. Senra*. Sciencie. Rio, 8 de fevereiro de 1907.—*M. Figueiredo*. Sciencie. Em 9 de fevereiro de 1907. *Cesarino Pereira*. Officio. Em vista da revelia do testamentario comprovada pela certidão de fls. 14, T. J. sobre a presente justificação, reservando-me para apreciar o valor da prova por ella constituída, quando for utilizada em juizo. Rio, 29 de abril de 1907.—*M. Figueiredo*. Officio. Estou de accôrdo com o parecer do digno Dr. curador de Residuos, Rio, 10 de junho de 1907.—*Dr. Eugenio de Barros*.—Officio. Subscreevo, o douto parecer do illustre Dr. curador de Residuos a fl. 15 Rio, 17 de julho de 1907.—*Francisco de Castro Junior*. Despacho: sellados e preparados á conclusão, depois de publicados os editais. F. 20 de julho de 1907.—*Gabaglia*. Em virtude do que pelo presente cito e chamo os herdeiros e interessados nos bens pertencentes ao espolio de D. Carlota Faria da Silva Porto, a virem a este juizo dentro do dito prazo de 30 dias fazer suas allegações que possam contraditar a validade da justificação produzida, sob pena de lançamento e revelia. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente o mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos autos respectivos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 12 dias do mez de agosto do anno de 1907. E eu, Fernando Senra de Oliveira, escrevente juramentado, subscreevi, no impedimento ocasional do escrivão.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias, com o abatimento de 20 % para venda e arrematação da quarta parte do predio n. 1 da travessa do Navarro, avaliada em 12:500\$000, pertencente ao espolio de D. Luiza Amelia Navarro de Andrade, a requerimento de Ernesto Belim Paes Leme, inventariante do dito espolio; feito o referido abatimento váz á praça a dita quarta parte do predio pelo preço de 10:000\$; e, não havendo licitantes, será vendida pelo maior preço que for offerecido, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 8 dias, com o abatimento de 20 %, virem, que o porteiro dos auditorios, no dia 14 de setembro do corrente anno, ás 12 horas do dia, trará a publico pégão de venda e arrematação em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia, a quarta parte do predio n. 1 da travessa do Navarro. Avaliação: predio assobrado á travessa do Navarro n. 1, medindo do frente 30m, 70 por

25^m,60, tendo na frente 11 janellas com sacadas de ferro; o predio é dividido em duas salas de visitas, galeria, sala de jantar, 10 quartos e cozinha, estando incluído 1 sotão, em seguida tem um puxado seprado do predio, medindo 9^m,90, de extensão por 10 metros, de largo, dividido em dous quartos, caixa de agua e banheiro; a construcção é de pedra, cal e tijolos, sendo todo forrado e assoalhado. A construcção do puxado, que é separado, é de frontal de tijolo. Este predio está edificado dentro de um terreno que mede pela travessa do Navarro 63^m,60, pela rua do mesmo nome 75^m,85 e de fundos até encontrar a travessa do Navarro 68 metros, sendo este irregular. Avaliado em 50:000\$; sendo a 4^a parte pertencente ao espolio na quantia de 12:500\$00. Esta 4^a parte do predio á travessa do Navarro n. 1 vai á praça a requerimento de Ernesto Betim Paes Leme, inventariante do espolio de D. Luiza Amelia Navarro de Andrade, afim de ser o producto da venda applicado em pagamentos de divida do dito espolio. Tendo sido ouvidos sobre a alludida venda todos os interessados, com a qual concordaram. E quem prete... arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 dias do mez de setembro de 1907. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2^a vara de orphãos do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108, E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alcantara Bilhar, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 53, a requerimento de F. Cortez & Comp. e de citação ao fallido na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2^a vara commercial desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de F. Cortez & Comp.,

devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alcantara Bilhar, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 53, a requerimento de F. Cortez & Comp., por sentença deste juizo, de 10 de setembro de 1907, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 20 de julho de 1907; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 a 16, § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de setembro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi.— *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante B. Santos, estabelecido á praça Tiradentes n. 48, a requerimento de J. A. de Oliveira & Comp. e outros e de citação ao fallido, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2^a vara do commercio desta Capital Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de J. A. de Oliveira & Comp. e outros, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante B. Santos, estabelecido á praça Tiradentes n. 48, a requerimento de J. A. de Oliveira & Comp. e outros, por sentença deste juizo, de 12 de setembro de 1907, ás 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 2 de junho de 1907, ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 13 de setembro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi.— *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo da Primeira Pretoria

Edital de citação com o prazo de 10 dias que faz Benedicto Novella da Silva aos credores incertos do Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, para discutirem a preferencia na penhora feita em dinheiro depositado no Theouro Federal na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1^a pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber que por este juizo e cartorio se processaram uns autos de execução entre partes, como exequente Benedicto Novella da Silva e executado o Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, em cuja execução a penhora recahi em dinheiro depositado no Theouro Nacional, e tendo sido esta julgada subsistente para todos os effectos de direito, são os termos de chamada em-se os credores incertos do executado, para dentro de dez dias, contados da data do presente, virem discutir a preferencia que tiverem sobre a importância de 931\$ ora penhorada, tudo nos termos do art. 547 do regulamento 737, de 25 de novembro de 1850. E para os devidos

effectos de direito pas-saram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1907. Eu, Pedro João de Carvalho Leta Ribeiro, escrivão, que o escrevi e subscrevi.— *João Coelho do Rego Barros.*

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DA CRUZ ALTA

De citação

O tenente-coronel Luiz Augusto de Azevedo, uiz districtal da sede do municipio de Cruz Alta, etc:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dalle tiverem noticia, que, por parte dos irmãos Arozinho Domingos Corrêa e José Ignacio Corrêa, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilustriissimo Sr. juiz districtal — Arozinho Domingos Corrêa e José Ignacio Corrêa, por seu procurador, constituído pelo instrumento junto, veem dizer a V. S. o seguint: Primeiro. Que são senhores e legitimos possuidores de diversas partes de campos e mattas, sitos no 2º distrito deste municipio, lugar denominado Campos dos Baptistas; Segundo—que foram possuidores desse campo mattas, José Ayres Martins Baptista e ua mulher Felizarda Baptista dos Santos, e fallecendo esta, deu seu marido bens a inventario, sendo o dito immovel avaliado em 7:000\$, ou a partilha foi julgada por sentença, passando em julgado, caben lo a José Ayres Martins Baptista, viuvo meeiro a importância de 3:538\$ e o restante a seus filhos e filhas, partidos quaes venderam a Orozimbo do Niu ros Corrêa e José Ignacio Corrêa, por escrituras publicas, como se vê pelos documentos juntos, sob os numeros: um a sete, passados por João Bessa da Silveira Bello e sua mulher, Bernardo Ayres Baptista e sua mulher, Gertrudes Gonçalves Baptista, José Ayres Martins Baptista, Delino Baptista e sua mulher, Leoncio Baptista e sua mulher e Maria Belmira e Julia Ayres Baptista; Terceiro—as confrontações do immovel são as seguintes: pelo sul, o rio Ivahy, seguindo deste por um arroio acima até um banhado, e deste a uns barracões até a estrada velha, fazendo divisa por este lado com campos dos Corrêas, e deste ponto segue pela estrada geral que conduz á Cruz Alta, até encontrar uma tapada, immediata a uma cunhada que faz divisa com campos que foram de Bertolina de tal, e desta cunhada segue por um arroio a baixo, até desaguar no rio Ivahy; Quarto os requerentes suppõem ser condonados no campo e mattas descriptos: Claudina Baptista, Ricardo Ribeiro Paz, Laurindo Ribeiro Paz, Ricardo Velloso Leal, Permínio Ribeiro Paz, Hermenegildo Marcello da Cruz, residentes neste municipio; Torquato Ribeiro Paz e Gabriel José de Oliveira Souto, residentes em Posso Fundo; e herdeiros de Francisca Baptista, a saber: José Baptista Netto, residente em Santo Angelo e Prudente Mariano de Salles, Octavio Gomes da Silva e João Baptista; e os herdeiros de Virginia Baptista, que são: Frederico Bastos, Affonsina Baptista, Manoel Baptista e os menores impuberes Leonor, João e Francisco; e os herdeiros de Manoel Baptista, que são: os menores impuberes Dorvalina, Innocencia, Verissimo, Vespasiano e Maria, os dous ultimos residentes em Posso Fundo, em companhia de sua mãe Marcolina Baptista; e os herdeiros de Reduzina Baptista, fallecida em e tado de solteira e que são os irmãos e sobrinhos acima nomeados; Manoel José de Oliveira Souto, Rodrigo da Costa Junior e seus filhos Julieta, João, Ma-

noel, Aristides e Euclides, Alvaro José Correa, Candida Juliana Dias Corrêa, residente em Bagé; Fernando J. Schneider, Carlos Stock, Mauricio de Oliveira, Elly Alice e Waldemar Schmitt, filhos de Gustavo Schmitt; Maria Catharina Becker, Henrique Becker e os herdeiros do Eduardo Becker, que são: Maria José Becker e seus filhos Eduardo e Adelina, maiores, e Ernesto, Julia e Eugenia, menores puberes, todos residentes em Porto Alegre, e Frederico Becker, residente no Rio de Janeiro; Quinto — são confrontantes: João Weber, Malvina Freire de Almeida, casada com José Cesar de Almeida, Galdina Freire de Almeida, casada com Victor Pimentel, residentes em Santa Maria; Sylvina Freire de Almeida, casada com Thomaz Dias Gonçalves, residentes em logar incerto e não sabido; José, Januario, Rosa e Carolina, menores puberes, filhos da finada Maria Freire de Almeida, residentes na Cachoeira, com seu pai natural Francisco José dos Santos; Candida Juliana Dias Corrêa, residente em Bagé; Domiciana Pinto de Moraes, residente em em Santa Maria; Constança Feijó de Oliveira representante do seu filho menor impubere Ildefonso José de Oliveira e Francisco Audolch e seus filhos menores impuberes Alvaro, Albino e Amalia; Propicio Pácheo da Silva, João Candido de Oliveira, Vitalina Alves da Silveira e seus filhos maiores Annibal, Lauro e Anthero Theodoro de Moraes e os menores puberes Corina, Regule, Olintho, Aurea e Alzira; Leonardo José Pitthan, Bazilio de Oliveira Carpes, Manoel Alves do Castro, Luiz Alves do Castro, Alvaro José Correa e os requerentes, todos residentes neste município; Sexto desejando fazerem cessar o estado de communhão em que se acham os co-proprietarios, os supplicantes, avaliando a presente causa em 7:000\$, requerem a V. S. se digne mandar citar a todos os condominios e confrontantes, sendo por edital de 90 dias a Frederico Becker, residente no Rio de Janeiro, e a Thomaz Dias Gonçalves, em logar incerto e não sabido; bem assim a quaesquer interessados que por ventura existam e sejam desconhecidos e ainda para os que por ventura residam em paizes estrangeiros, e com o prazo de 30 dias a Torquato Ribeiro Paz, Gabriel José de Oliveira Souto e Marcolina Baptista, representante de seus filhos menores impuberes Vespasiano, Maria, Dorvalina, Innocencia e Verissimo, residente em Passo Fundo; José Baptista Netto, residente em Santo Angelo; Candida Juliana Dias Corrêa, residente em Bagé; Fernando J. Ichereider, Carlos Stock, Mauricio de Oliveira, Elly, Alice e Waldemar Schmitt, filhos de Gustavo Schmitt; Maria Catharina Becker, Henrique Becker e herdeiros de Eduardo Becker, que são: Maria José Becker e seus filhos Eduardo, Adelina e os menores puberes Ernesto, Julia e Eugenia, todos residentes em Porto Alegre; e os menores puberes José, Januario, Rosa e Carolina, filhos da finada Maria Freire de Almeida, residentes na Cachoeira, em companhia de seu pae natural Francisco José dos Santos; João Weber, Malvina Freire de Almeida, Galdina Freire de Almeida e Domiciana Pinto de Moraes, residentes em Santa Maria, ao curador á lide que V. S. nomear, ao curador geral de orphãos e promotor publico da comarca, para virem na primeira audiencia, depois de accusadas tolas as citações, se louvarem com os supplicantes em um agrimeisor e dois arbitradores, que procedam ás necessarias diligencias para a medição e divisão dos quinhões. Os supplicantes protestam haver as custas do processo pelas quaes são solidarios todos os condominios que as pagarão proporcionalmente ao que cada um tiver. Requer-se ainda designação de dia e hora

afim dos supplicantes justificarem a ausencia em logar incerto e não sabido de Thomaz Dias Gonçalves, confrontante do immovel a medir-se. Pedem deferimento. Cruz Alta, 27 de junho de 1907. — O procurador, *Evaristo Affonso de Castro*. (Sellada com 960 réis em estampilhas estaduaes devidamente inutilizadas.) Na qual proferiu o seguinte despacho: Autoada, como requer. Nomeio curador á lide aos menores o advogado Gabriel Archanjo da Silva. O escrivão designe dia e hora para a justificação requerida fazendo-se as citações requeridas para os fins mencionados. Cruz Alta, 6 de julho de 1907. *Azevedo* — Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, para os dois primeiros interessados, abaixo nomeados, e com o prazo de 30 dias, para os demais interessados em seguida mencionados, e pelo qual citam-se chamam-se e requerem-sea Frederico Becker, residente no Rio de Janeiro, Capital Federal; Thomaz Dias Gonçalves, em logar incerto e não sabido, conforme foi provado por justificação perante este juizo; a Torquato Ribeiro Paz, Gabriel José de Oliveira Souto e Marcolina Baptista, como representante de seus filhos menores impuberes Dorvalina, Innocencia, Verissimo, Vespasiano e Maria, residentes em Passo Fundo; José Baptista Netto, residente em Santo Angelo; Candida Juliana Dias Correa, residente em Bagé; Fernando J. Schneider, Carlos Stock, Mauricio de Oliveira; Elly, Alice e Waldemar Schmitt, filhos de Gustavo Schmitt; Maria Catharina Becker, Henrique Becker e os herdeiros de Eduardo Becker, que são: Maria José Becker, viuva, e os filhos Eduardo, Adelina e os menores puberes Ernesto, Julia e Eugenia, todos residentes em Porto Alegre, sendo que D. Maria José Becker é citada tambem como tutora de seus referidos filhos menores; e os menores puberes José, Januario, Rosa e Carolina, filhos da finada Maria Freire de Almeida e residentes na Cachoeira, em companhia de seu pae natural Francisco José dos Santos, o qual é tambem citado como tutor de ditos menores; João Weber, Malvina Freire de Almeida, casada com José Cesar de Almeida; Galdina Freire de Almeida, casada com Victor Pimentel, residentes em Santa Maria e bem assim a quaesquer outros interessados que por ventura existam e forem desconhecidos e ainda para os que tambem por ventura residam em paiz estrangeiro, estes tambem com o prazo de 90 dias, para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas e accusadas todas as citações, louvar-se com os supplicantes em agrimeisor e dois arbitradores, que procedam ás necessarias diligencias para medição dos campos referidos e divisão dos quinhões respectivos; e bem assim, para abonarem as necessarias despezas, sob pena de revelia e lançamento, ficando, outrossim, desde logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. As audiencias deste juizo tem logar aos sabbados, á uma hora da tarde, em uma das salas do edificio da Intendencia Municipal, sendo dia util, e não o sendo, no dia immediatamente anterior. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quantos interessar possa, mandei lavrar o presente e nove de igual teor, afim de serem affixados nos logares do costume, publicados pela imprensa desta cidade, no jornal official da Capital do Estado e no *Diario Official* da Capital Federal e para serem affixados nas sedes das comarcas onde residem os interessados. Cidade de Cruz Alta, 9 de julho de 1907. Eu, Cincinato Dias, escrivão, o escrevi. (Assignado) *Luiz Augusto de Azevedo*. (Sellado com tres mil e duzentos réis em estampilhas estaduaes devidamente inutilizadas). Conforme. Era supra. O escrivão, *Cincinato Dias*.

NOTICIARIO

Congratulações — O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

PARAHYBA, 12 — A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado tem a honra de participar a V. Ex. que, em sessão de hoje, foi unanimemente approvada a seguinte moção:

«A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba congratula-se com os Exms. Srs. Conselheiro Affonso Penna, dignissimo Presidente da Republica e com o Barão do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores, pela acertada escolha do nome illustre do Senador Ruy Barboza para representar o Brazil na Conferencia Internacional de Haya e felicita o paiz na pessoa do mesmo Exm. Sr. Presidente pelo inegalavel brilho com que tem sido representado. Respeitosas saudações. — Dr. *João Machado*, presidente. — *Santa Cruz*, 1º secretario. — *Padre Ignacio Almeida*, 2º secretario.

PARAHYBA, 12 — Tenho a honra de participar a V. Ex. que sou inteiramente solidario com a Assembléa Legislativa deste Estado quanto á moção votada na sessão de hoje, nos seguintes termos:

«Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba congratula-se com os Exms. Srs. Conselheiro Affonso Penna, dignissimo Presidente da Republica e Barão do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores, pela acertada escolha do nome do illustre Senador Ruy Barboza para representar o Brazil na conferencia Internacional de Haya e felicita o paiz na pessoa do mesmo Exm. Sr. Presidente pelo inegalavel brilho com que tem sido representado.»

A indicação está assignada pelos seguintes deputados: Dr. João Lopes Machado, presidente; commandador José Campello Albuquerque Galvão, 1.º vice-presidente; Dr. Felizardo Toscano Leite Ferreira, 2.º vice-presidente; Dr. Miguel Santa Cruz Oliveira, 1.º Secretario; Padre Ignacio Almeida, 2.º Secretario; Dr. Pedro Cunha Pedroa, Dr. José Roldrigues Carvalho, Dr. Antonio Baptista Neiva Figueiredo, Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, coronel Francisco Antonio Araujo Pereira, Manoel Martins Viegas, João Leite Ferreira Primo, Augusto Ferreira Balthazar, Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho, Antonio Domingues Santos, Antonio Soares Pinho e Padre Joaquim Cyrillo. Cordeaes saudações. — *Walfredo Leal*, Presidente do Estado.

Laboratorio Nacional de Analyses — No Laboratorio Nacional de Analyses effectuaram-se no mez de agosto proximo findo, 769 analyses, sendo de: azeites 51, conservas diversas 129, aguas mineraes 24, aguardente 2, assucar 1, ambar 1, banhas 19, biscoutos 3, bebidas amargas 4, bebidas artificiaes 11, bebidas gazosas 2, coalho 1, caramello 2, cognac 15, chá 14, chocolate 2, farinhas 35, gonebra 12, leite 9, licores 5, massa de tomates 4, massas alimenticias 16, manteiga 32, molhos 2, materias corantes 4, ligas metallicas 2, productos chimicos 13, productos não classificados 2, oleo de algodão 1, residuos de petroleo 3, sabão 2, sacos 3, succo vegetal 1, tintas 10, vinhos communs 295, vinhos espumantes 8, vermouths 13, rum 2, xaropes 8 e whisky 6.

Dos productos acima citados foram julgados nocivos: 8 vinhos e um vermouth, remetidos pela Alfandega do Rio de Janeiro; um vinho remetido pela Alfandega de Santos e tres massas alimenticias e duas materias corantes enviadas pela Directoria Geral de Saude Publica.

A renda do referido mez foi de 13:280\$000 — O director, *Dr. Borges da Costa*.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 460 a 462

Certifico que as marcas pertencentes a F. Carneiro & Guimarães, registradas na Junta Commercial do Recife, sob ns. 460 a 462, foram depositadas nesta junta em 5 de setembro do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco* em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 12 de setembro de 1907. — *Honorario de Campos*, official maior. Estavam colladas duas estampilhas de \$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo da Junta Commercial.

N. 1.079

Certifico que a marca pertencente a Daudt & Freitas, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.079, foi depositada nesta junta em 9 de setembro do corrente anno com a folha *A Federação*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de setembro de 1907. — *Honorario de Campos*, official maior. Estava collada e inutilizada uma estampilha no valor de \$100. (Ao lado estava o grande carimbo Junta Commercial.)

N. 4.320

Transferencias de marcas

Por despacho da Junta Commercial em sessão de 25 de julho ultimo, annotou-se no registro sob n. 4.320, a transferencia da marca de Raul Senra & Comp. para a *Societá Commerciale Italo Brazilianna, Tomaselli*, Raul Senra & Comp. com sede na cidade de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.467

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro sob n. 4.467, a ampliação da marca—Torre de Belém—de F. Vaz de Carvalho, de chapéus de cabeça e de sol e bengalas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.569

Certifico que a transferencia a que esta petição se refere, é do teor seguinte: Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro sob n. 4.569 a transferencia da marca de calçado « Casa Paulistana », da firma Irmãos Bastos para a de Pereira dos Santos & Comp., que provaram ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Era o que constava na annotação do que fiz extrahir a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de setembro de 1907. — *Honorario de Campos*, official maior. Estavam colladas duas estampilhas de \$100 devidamente inutilizadas, e á margem o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.949

Por despacho da Junta Commercial em sessão de 25 de julho ultimo, annotou-se no registro sob n. 4.949, a transferencia da marca de Raul Senra & Comp. para a *Societá Commerciale Italo Brazilianna, Tomaselli*, Raul Senra & Comp. com sede na cidade de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1907. — O secretario *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 12 de setembro de 1907.....	2.980:071\$444
Idem do dia 13 :	
Em papel..	155:591\$664
Em ouro....	98:447\$613
	254:039\$277
	3.243:110\$721
Em igual periodo de 1906	3.138:271\$722

RECORDEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de setembro de 1907

Interior.....	18:304\$542
Consumo :	
Fumo.....	5:159\$500
Phosphoros....	1:489\$400
Calçado.....	3:693\$400
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	114\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	690\$000
Vinagre.....	195\$200
Conservas.....	400\$000
Chapéus.....	2:320\$000
Tecidos.....	10:200\$000
Registro.....	220\$000
	28:331\$500
Extraordinaria.....	16:870\$470
Deposito.....	136\$000
Renda com applicação especial.....	1:653\$389
Total.....	65:295\$901
Renda dos dias 1 a 12 de setembro de 1907.....	747:452\$398
	812:755\$299
Em igual periodo de 1906....	678:972\$065

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelle: vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Ouvidor n. 101, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Travessa do Ouvidor n. 15, dia 16 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
 Praça Quinze de Novembro n. 4, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Praça Quinze de Novembro, n. 6, dia 16 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
 Praça Quinze de Novembro n. 8, dia 16 do corrente, ás 4 horas da tarde;
 Praça Quinze de Novembro n. 10, dia 16 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 Rua General Camara n. 104, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua General Camara n. 88, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua General Camara n. 86, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua General Camara n. 80, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua General Camara n. 78, dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua General Camara n. 56, dia 18 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 Largo do Rosario n. 8, dia 20 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Largo do Rosario n. 21, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Largo do Rosario n. 26, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Largo do Rosario n. 28, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Largo do Rosario n. 32, dia 20 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Largo do Rosario n. 34, dia 20 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Largo do Rosario n. 19, dia 20 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 Rua do Pinheiro n. 1, dia 21 do corrente, ás 11 1/4 horas da manhã;
 Rua Dr. Peçanha da Silva n. 4, dia 21 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;
 Rua Jockey-Club n. 15, (barracões) dia 21 do corrente, ao meio dia;
 Rua Jockey-Club n. 11, dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua Alice n. 17-fundos (barracão), dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua 24 de Maio n. 25, dia 21 do corrente, ás 12 1/4 horas da tarde;
 Rua Senhor dos Passos n. 35, dia 23 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua Senhor dos Passos n. 41, dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Rua Senhor dos Passos n. 61, dia 23 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua General Camara n. 205, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua General Camara n. 230, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua da Alfandega n. 259, dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Rua do Hospicio n. 236, dia 23 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 Rua do Hospicio n. 263, dia 23 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 Estrada Real de Santa Cruz ns. 422, 424, 426 e 428, dia 25 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;
 Rua da Estação ns. 11 e 13, dia 25 do corrente, ás 12 1/4 horas da tarde;
 Rua do Sacramento n. 14, dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Rua Theophilo Ottoni n. 166, dia 25 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua Theophilo Ottoni n. 164, dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua Theophilo Ottoni n. 19, dia 25 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua do Sacramento n. 1, dia 25 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Rua da Quitanda n. 94, dia 25 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 Rua de S. Jorge n. 8, dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Rua Luiz de Camões n. 56, dia 27 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua Luiz de Camões n. 60, dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua da Constituição n. 14, dia 27 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua Tobias Barreto n. 40, dia 27 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Rua Tobias Barreto n. 42, dia 27 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 Becco da Carioca n. 22, dia 30 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Becco da Carioca n. 20, dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Becco da Carioca n. 18, dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Becco da Carioca n. 16, dia 30 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Becco da Carioca n. 14, dia 30 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua de S. Pedro n. 264, dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua de S. Pedro n. 256, dia 30 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Marechal Floriano Peixoto n. 166, dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Faço publico, do ordem do Sr. Dr. director geral interino, que, durante 15 dias, será aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso para o preenchimento de duas vagas de alumnos internos do Hospital S. Sebastião.

Os Srs. candidatos á inscripção deverão dirigir um requerimento ao Sr. Dr. director geral interino, juntando ao mesmo um documento que prove haverem sido approvados nas materias do 4º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escripta e pratica-oral e versará sobre pathologia medica, especialmente tropical, propedeutica e particularmente microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de setembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicado, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de Santo Christo n. 165, dia 6 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 215, dia 6 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 217, dia 6 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 219, dia 6 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 259, dia 6 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 2 (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 2 A (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 5 (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 10 (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Con-elheiro João Cardoso ns. 23 e 31 B, dia 9 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Carlos Gomes ns. 1 B, 3 e 15, dia 9 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua João Alvares n. 2, dia 11 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua João Alvares n. 4, dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua João Alvares n. 20, dia 11 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua João Alvares n. 13, dia 11 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua João Alvares n. 17, dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Travessa das Partilhas n. 2 (casas A, B, C, D, E, F, G e H), dia 13 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa das Partilhas n. 62, dia 13 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de setembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento em vigor:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

D. Joaquina Maria Pereira, residente á rua D. Marciana n. 17, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 19.754 para melhoramentos na estalagem n. 17, da rua D. Marciana, infringindo assim o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

Manoel Gomes Gabriel, residente á rua D. Marciana n. 23, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 19.328, para melhoramentos na estalagem n. 23 da rua D. Marciana, infringindo o § 1º art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Antonio de Faria Guimarães, residente á rua Visconde de Itaboraity n. 205, em Nitheroy, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.203 referente ao predio n. 30 da rua do Rozario, infringindo assim o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

Manoel Antonio das Neves, encontrado á rua de S. Pedro n. 138, procurador do proprietario do predio n. 7 da rua General Camara, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.945 que lhe foi expedida, infringindo os §§ I e II, do artigo 98 do regulamento sanitario;

Francisco Carlos da Fonseca, representante da firma commercial C. Fonseca & Comp. arrendataria do predio á rua Gonçalves Dias n. 7, onde é encontrado, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 47.560, infringindo o art. 98 do regulamento sanitario.

—Pela 7ª Delegacia da Saude:

Pedro Sebastiany, residente á rua dos Andradas n. 29, multado em 125\$, por não ter cumprido, dentro do prazo dado, a intimação n. 36.380, para melhoramentos no predio n. 14 da rua Magalhães, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario;

Pedro Sebastiany, residente á rua dos Andradas n. 29, multado em 125\$, por não ter cumprido, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação n. 48.529, para melhoramentos no predio n. 12 da rua Magalhães, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria de Saude Publica, em 13 de setembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Jayme de Aragão Gesteira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação de projectos de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 de junho de 1908, á praia denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) de escultura, na altura total de um metro, e mais um estudo, também em escultura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.ª Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres meiros.

3.ª A base e pedestal do monumento a ser levado a effecto, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquelle um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despeza em que importarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.ª Afóra o pedestal e crypta a composição de escultura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convencionar do trabalho exclusivamente de escultura e estatuaria.

5.ª O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma comissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo lugar.

6.ª Os concorrentes nos esboços (maquettes) adoptarão um pseudonymo, fazendo acompanhá-los de carta lacrada, onde deverão estar não só a descripção do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residencia do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigencias destas instrucções.

8.ª Os concorrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, far-se-ha exposiçao publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, menos o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Só poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de agosto de 1907.—*J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Policia do Districto Federal**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE MEDICO LEGISTA**

Devendo começar a realizar-se, no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Hospício Nacional de Alienados, o concurso destinado ao provimento de um logar de medico-legista, disso e de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia dou conhecimento aos candidatos inscriptos Drs. José Alfredo Granadeiro Guimarães Junior, José Nava, Guilherme Rocha Filho, Henrique Rodrigues Cab, Alcides Pinheiro Marques Canario e Jayme Gonçalves. Secretaria de Policia do Districto Federal, em 13 de setembro de 1907.—O secretario, *João V. de Amaral.*

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, primeiro delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico:

Que tendo em consideração ser o dia 6 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impos ibilitando assim a realizção dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolvo, por isso, transferir a alludida prova para o dia 29 do corrente, as 9 horas da manhã no Campo de São Christovão para o que desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos.

Outrosim: determina que todos quantos para a Penha se dirigirem governando vehiculos puxados a um, dois ou mais animais, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 7º do capitulo 3º, ficando sujeito ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal em 11 de setembro de 1907.—*Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.*

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE DA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico, para conhecimento de quem convier, que, a contar desta data até o dia 16 do corrente, inclusive, acha-se aberta inscripção para um concurso destinado ao provimento de um logar de amanuense desta secretaria.

Aos requerimentos em que solicitarem inscripção e que deverão ser endereçados ao Sr. Dr. chefe de policia e entregues ao abaixo assignado, annexarão os interessados os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, para prova de idade superior a 21 annos;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral ou intellectual. As provas do exame serão escriptas e oras, constando do seguinte:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até á theoria das proporções;

e) redacção official.

Previno aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em

uma ou mais das materias indicadas, não serão admitidos ao exame oral, e bem assim que, ao Sr. Dr. chefe de policia, na forma do artigo II, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março do corrente anno, assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de prova que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 2 de setembro de 1907.—O secretario, *João M. V. de Amaral.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL SITUADO A RUA GENERAL CANABARRO N. 38, DESTA CIDADE**

Por esta directoria se faz publico que até o dia 29 do proximo mez de setembro, ás duas horas da tarde, serão recebidas propostas para o arrendamento do proprio nacional acima mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, acompanhada do conhecimento do deposito da quantia de 100\$000, feito por meio de guia desta directoria, na Thezouraria Geral do Thesouro Federal, para garantia da assignatura do contracto com o proponente preferido, o qual perderá a caução em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda aceitando a sua proposta.

O proponente obrigar-se-ha igualmente pelo cumprimento das seguintes condições:

1.ª

A fazer as necessarias obras de que carece o alludido predio, de accôrdo com o orçamento existente na secção dos Proprios Nacionaes.

2.ª

A apresentar, no acto da assignatura do contracto, carta de fiança de pessoa idonea que se responsabilize como principal pagador, ficando a mesma carta no Thesouro Federal para os effeitos legais.

3.ª

A pagar, na superintendencia da Quinta da Boa Vista, o aluguel da casa, até o dia 5 de cada mez subsequente ao vencido, findos os quaes e não o tendo feito, será avisado pelo superintendente o fiador e principal pagador para effectuar o pagamento, e, si este não o fizer dentro de outros cinco dias, ficará o contracto rescindido, sem direito a indemnização de qualquer especie, bem assim, si o arrendatario não fizer as obras de que trata a clausula 1ª.

4.ª

O prazo do arrendamento será no maximo de nove annos, contados da data da assignatura do contracto na Directoria do Contencioso.

5.ª

Findo o referido prazo ou o que for estipulado no termo assignado, caso o Governo não queira renovar o contracto de arrendamento, será o immovel entregue ao mesmo Governo, sem direito tambem a indenização, com todas as bemfeitorias e no estado de conservação que for verificada, depois de feitas as obras necessarias, para as quaes o arrendatario terá 90 dias, contados da data do contracto.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de agosto de 1907.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ****Aforamento de diversos terrenos**

Por esta directoria se declara, que, tendo sido requerido pelos pretendentes abaixo mencionados o aforamento de diversos terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, como sejam: Thereza Joaquina da Silva Azevedo, o lote n. 2 do terreno á rua Fernanda; Candido José Cardoso, o lote n. 12 do terreno á rua dos Boads de Sepetiba; Dulcina das Chagas, o lote n. 37 do terreno á Estrada Geral de Santa Cruz; Francisca da Conceição, o terreno desmembrado do lote n. 23 á Estrada Geral de Santa Cruz; Joaquim Fragoso de Sá Freire, o lote n. 64 do terreno á rua Matriz; são por isso convidado todos os interessados no mesmo aforamento ou sejam bemfeitorias existentes nos alludidos terrenos, a vir apresentar nesta directoria as reclamações ou razões contrarias ao mesmo aforamento, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual, não será attendida nenhuma outra reclamação que posteriormente seja apresentada.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 22 de agosto de 1907.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes, em Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Paulo de Souza Nogueira, para no prazo, de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 100\$748, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro a setembro de 1891, bem assim para apresentar documentos de despezas, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões, que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.401 de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de setembro de 1907.—*R. L. Rosado, sub-director.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel e ns. 161.817, emitida em 1869, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de setembro de 1907.—*M. C. de Leão, inspector.*

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa em sessão de hontem, que, a partir de 1 de outubro do corrente anno, as notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas e as de equal valor fabricadas na Inglaterra começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13 da lei n. 3.313, de 10 de outubro de 1886, pela forma seguinte: 2 % nos tres primeiros mezes; 4 % nos outros tres mezes; 6 % nos tres mezes seguintes; 8 % nos outros tres mezes; 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % nos meses d'ahi em diante.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal da 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel e n. 170.623, emitido em 1870; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 13 de setembro de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª e 9ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906 e 18 de fevereiro de 1907. Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONCURSO DE GUARDAS**

De ordem do Sr. inspector, faço publico que amanhã, 14 de setembro, ás 10 horas da manhã, serão chamados á prova escripta de portuguez, os seguintes candidatos inscriptos sob ns. 232 a 277:

Manoel Guimarães Alves Nogueira.
Edgard de Saldanha da Gama.
Aristobulo de Araujo Pereira.
Arthur Tranquillino Bastos.
Henrique Campos de Oliveira.
Vitalino Sarmento.
Atratino Coutinho.
Mauricio Abrantes.
Luiz Tavares Guimarães.
Luiz Gomes de Oliveira Campos.
João Pereira de Almeida.
Manoel Carlos Pillar Pinto de Almeida.
Antonio Victor Rebello.
Affonso Gomes de Lima.
Lupercio Deschamps.
Antonio Ramos Brandão.
Antonio Angelo Pedroso Junior.
Benedicto Ferreira Francisco do Rosario.
Manoel Augusto Corrêa.
Almerio José Coelho da Rocha.
Francisco Balthazar da Silveira.
José Christovão Machado Lima.
Manoel Ribeiro Machado.
Benedicto de Azevedo Lopes.
Manoel de Abreu Motta.
Alvaro Augusto de Carvalho.
João Ferreira Barbosa.
Lydio Diniz Bandeira.
José Eustachio de Castro Mascarenhas.
Francisco Augusto de Aguiar Amazonas.
Eugenio Nery de Faria.
Marcilio A. Corrêa Lobo.
Fernando Tupper Fortes Teixeira.
Waldemiro Horacio dos Passos Perdiggão.
Mario Dias do Prado.
Isaac Alves.
Ubaldo Fernandes Lobo.
Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior.
Ernesto Antunes de Mendonça.
Alipio Servulo de Assumpção.
José Borges do Rego.
Alvaro de Castro e Mello.
Octavio Dias Ministerio.
Alvaro Rodrigues de Souza.
Miguel Vaz Diniz da Silva.
Avelino Caetano Oliveira.

Alfandega, 13 de setembro de 1907.—O secretario do concurso, *Marcellino Tavares*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1907, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saúde publica os seguintes productos:

Vinho, vindo de Bordéos, no vapor francez *Allantique*, entrado em 5 de agosto de 1907, em quatro volumes, marca SS, n. 20.834, consignado ao Dr. Soares.

Este producto trazia rotulo impresso onde se lia, entre outros, os seguintes dizeres: *Caves du Restaurant Dronant — Haut — Brion Paris*.

A analyse revelou neste vinho tinto a presença de 11,7% em volume de alcool, e a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saúde.

Resultado da analyse procedida em uma amostra de vinho a requerimento do Dr. Soares:

A analyse revelou na referida amostra vinho branco, contendo 9,7% de alcool, em voume, a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.—O inspector, *Luiz Adolpho Carrêa da Costa*.

EDITAL DE PRAÇA N. 31**Terceira praça**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, no dia 14 de setembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO**ARMAZEM N. 9****Lote n. 1**

C. Stockel: 6 caixas contendo 1.000 duzias de ventarolas de papel, cabos de madeira; vindas de Nova York no vapor *Rauwa*, entrado em janeiro do corrente anno.

ARMAZEM N. 10**Lote n. 2**

Sidney Bariette — Laemmert & Comp.: 1 caixa contendo 20 stereoscopios de madeira forrados de aluminio, pequenos, simples; 33 kilos de photographias para stereoscopios; vinda de Nova York no vapor *Castelian Prince*, descarregada em 4 de dezembro de 1906.

Lote n. 2

DB—T (em um losango): 2 caixas ns. 51 e 52, com 90 kilos de pontas de Paris; vindas de Nova York no vapor *Castelian Prince*; descarregadas em 4 de dezembro de 1906.

Lote n. 4

Idem: 3 barricas ns. 53/55, com 50 kilos, peso liquido de obras de folha de Flandres, simples ou lisas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Sem marca: 2 amarrados, com 144 kilos de obras de ferro batido simples; vindos de Hull no vapor *Neptune*, descarregados em 19 de dezembro de 1906.

Lote n. 6

ES: 1 caixa n. 1.245, com 77 kilos p-so liquido de instrumentos manuaes para artes e officios; vinda de Hamburgo no vapor *P. Sigismund*, descarregada em 22 de dezembro de 1906.

Lote n. 7

GV&C: 1 caixa n. 1, contendo 93 kilos de obras impressas de mais de uma cor; 250 kilos de cartazes annuncios de uma só cor; vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 20 de dezembro de 1906.

Lote n. 8

G&C: 1 caixa n. 621, contendo 24 kilos de linimentos não especificados; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

MVC—1.082: 1 caixa n. 2, contendo 11 kilos de estojos de marfim para costuras, 48 duzias de escovas para dentes e unhas, 2 duzias de escovas para pó de arroz, 5 duzias de escovas para cabelo, 16 kilos de estojos osso e madeira, 1 1/2 kilo de obras de colla; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

OG&C: 6 caixas ns. 320 e 325, com 132 kilos de cartões postaes; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

CW—CS (em um losango): 2 caixas n. 2 contendo 14 kilos de harmonios, 1 kilo de brinquedos não especificados.

Idem: 1 dita n. 3, contendo 29 kilos de caixas de papelão vasias para perfumarias; vindas de Hamburgo no vapor *P. Sigismund*, descarregadas em 22 de dezembro de 1906.

Lote n. 12

LB&C: 1 caixa n. 1, contendo 15 kilos de obras de papel não classificadas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

CD: 1 caixa n. 1, contendo 10 kilos de vinho commum de menos de 14º de força alcoolica, peso com as garrafinhas; vinda de Manchester no vapor *Canning*, descarregada em 29 de dezembro de 1906.

ARMAZEM N. 14**Lote n. 14**

FCC: 1 caixa n. 129, contendo tecido de algodão tinto da base de 10×10 p-sando mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 185 kilos; tecido de phantazia, pesando por metro quadrado de 40 até 100 grammas, pesando liquido 34 kilos.

Idem: 1 dita n. 126, contendo tecido de algodão tinto da base 10×10 pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 204 kilos; vindas de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregadas em 3 e 6 de novembro de 1906.

Lote n. 15

RC Chambers: 1 caixa contendo toldos de lona, pesando liquido 16 kilos; idem de algodão, pesando liquido 7 kilos; obras não classificadas de estanho simples e pesando bruto 4 kilos; vinda de Nova York no vapor *Sparten Prince*, descarregada em 5 de novembro de 1906.

Lote n. 16

AMP: 1 caixa n. 19, contendo colchas de algodão adamascado, pesando liquido 5 kilos; casimira de lã dobrada, pesando liquido 1 kilo; idem de lã singela, pesando liquido 1 kilo; setineta de algodão estampado de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 2 kilos; diversas miudezas e roupas usadas; vinda de Genova no vapor *Minas*, descarregada em 21 de novembro de 1906.

Lote n. 17

RGN: 1 caixa n. 400, contendo rosarios de contas de pão, pesando bruto 32 kilos; brinquedos não especificados (presepe) pesando

bruto 10 kilos; obras de gesso não especificadas, pesando liquido 15 kilos.

Idem: 1 dita n. 401, contendo obras não especificadas de gesso, pesando liquido legal 121 kilos; vinhas de Genova no vapor *Minas*, descarregadas em 20 de novembro de 1906.

Lote n. 18

MF: 1 caixa n. 50, contendo 56 duzias de chapas de vidro para photographia; vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 26 de novembro de 1906.

Lote n. 19

ASC: 60 caixas, contendo cada uma 12 garrafas de vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 936 kilos.

idem: 37 ditas, contendo todas 300 garrafas da mesma mercadoria, pesando bruto com as garrafas 390 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 29 de novembro de 1906.

Lote n. 20

MAJ—K: 1 caixa n. 8, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 38 kilos; vinda de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregada em 16 de novembro de 1906.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 21

FP: 1 caixa n. 268, contendo tecidos de seda pura não especificado, pesando liquido 19 kilos; gaze de seda pura, pesando liquido seis kilos; tecidos de seda e algodão em partes iguaes não especificados, pesando liquido 34.400 grammas; gravatas de seda, pesando liquido 1.100 grammas; lenços de tecido de seda, não especificado, liso, pesando liquido 1.500 grammas; vinda de Genova no vapor *Umbria*, entrado em 15 de junho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar bastando para isso dirigirem-se antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1907. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem de Amostras—Drogaria Mattos: 1 caixa, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 1 de fevereiro de 1907, consignada á ordem.

Sem marca: 2 pacotes, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á ordem.

C. Cazet: 2 pacotes, vindos de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregados em 2 de fevereiro de 1907, consignados a Th. Wille & Co.

Victor Uslaender & Comp.: 1 caixa, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca* descarregado em 4 de fevereiro 1907 consignada a Th. Wille & Co.

Roberto Leyba: 1 pacote, vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca* descarregado em 4 de fevereiro de 1907, consignado á ordem.

CAS—MC: 1 caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 6 de fevereiro de 1907, consignada a C. A. Schmidt.

Silva Maia & Comp.: 1 pacote, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Andrade Guerra & Comp.: 1 pacote, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Companhia Industrial Biribyri: 1 pacote, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Companhia Industrial S. Domingos: 1 pacote, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Companhia Industrial Molancias: 1 pacote, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Companhia Industrial Santa Maria: 1 pacote, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Companhia União Itabiraume: 1 dito da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Companhia Industrial Itinga: 1 dito da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Barão Soromenho: 1 dito da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Coronel Onofre Mendes: 1 dito da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Presidente do Conselho Municipal: 1 caixa vinda de Liverpool, no vapor *Orissa*, descarregada em 6 de fevereiro de 1907, consignada á ordem.

P. Franz Holm: 1 pacote vindo de Trieste, no vapor *India*, descarregado em 8 de fevereiro de 1907, consignado á ordem.

Astronomical Observatory Gouvêa: 1 dito vindo de Londres, no vapor *Bellena*, descarregado em 8 de fevereiro de 1907, consignado á ordem.

CSR—(em um losango): 1 caixa n. 21, vinda de Liverpool, no vapor *Titian*, descarregada em 11 de fevereiro de 1907, consignada á ordem.

Izule Raedler & Comp.: 1 pacote, vindo de Southampton, no vapor *Nile*, descarregado em 13 de fevereiro de 1907, consignado á ordem.

EM: 1 caixa n. 17, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

Companhia União Lavrense: 1 pacote da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Companhia Industrial Pitanguense: 1 dito da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Companhia Industrial Sabarense: 1 dito da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Companhia Cedro á Cachoeira: 1 pacote da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

Companhia Cachoeira Macacos: 1 pacote, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

MU: 1 caixa n. 9, vinda do Havre, no vapor *Caravellas*, descarregada em 4 de fevereiro de 1907, consignada á ordem.

CSRA: 1 dita n. 1, vinda de Liverpool, no vapor *Orissa*, descarregada em 4 de fevereiro de 1907, consignada á ordem.

Companhia Fiação Sant'Anna: 1 pacote, vindo de Southampton, no vapor *Nile*, descarregado em 13 de fevereiro de 1907, consignado á ordem.

Mascarenhas Sobrinho: 1 pacote, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

A. Mascarenhas: 1 dito, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

REIF: 1 pacote, vindo de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregado em 15 de fevereiro de 1907, consignado á Carlos Pareto & Comp.

SCA: 1 caixa n. 1, vinda de Bordeaux, no vapor *Lévrai*, descarregada em 16 de fevereiro de 1907, consignada a S. do Siquiente

Lesage Maurice: 1 pacote, vindo do Havre, no vapor *Colonia*, descarregado em 19 de fevereiro de 1907, consignado á ordem.

Lime Laper: 1 lata, vinda de Bremen, descarregada em 21 de fevereiro de 1907, consignada á Herm. Stoltz.

CM: 1 pacote, vindo de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregado em 22 de fevereiro de 1907, consignado á ordem.

The Minister of Finance: 1 caixa, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 27 de fevereiro de 1907, consignada á ordem.

MR: 1 caixa n. 16, vinda de Bordeaux, no vapor *Esmeralda*, descarregada em 25 de fevereiro de 1907, consignada ao Ministerio da Industria.

Companhia Brazil Industrial: 1 pacote, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 27 de fevereiro de 1907, consignado á ordem.

Armazem n. 8—CSB (em um losango): 1 caixa n. 1, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 4 de fevereiro de 1907, consignada á ordem.

PSC: 1 caixa n. 1, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 4 de fevereiro de 1907, consignada á ordem.

Trapiche da Ordem—LB: 100 meias quartolas de vinho, vindas de Bordeaux, no vapor *Sinai*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1907, consignadas á M. Buarque & Comp.

AF: 3 meias quartolas de vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á Manoel Gomes & A. Farani.

A: 50 quintos de vinho, vindos do Porto, no vapor *Colonia*, descarregados em 22 de fevereiro de 1907, consignados a C. Abranches & Comp.

JSL: 23 decimos de vinhos, vindos do Porto, no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 1 de março de 1907, consignados a Veiga Pinto & Comp.

Camillo Mourão: 1 quinto de vinho.

Mourão & Comp.: 1 quinto de vinho.

TPC: 10 quintos de vinho, vindos do Porto, no vapor *Rugia*, descarregados em 5 de março de 1907, consignados á ordem.

ALC: 2 quintos de vinho, vindos do Porto no vapor *Aldgate*, descarregados em 9 de março de 1907, consignados á ordem.

JNV: 52 quintos de vinho; vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 14 de março de 1907, consignados á ordem.

JTPJ—MFC: 50 quintos de vinagre; da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á ordem.

PP: 50 barris de vinho; vindos de Genova no vapor *Minas*, descarregados em 28 de março de 1907, consignados á ordem.

TF: 32 quintos de vinho.

DAC: 5 quintos de vinho; vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 3 de abril de 1907, consignados á ordem.

M. A. Nobrega: 1 quinto de vinho.

JSM: 1 quinto de vinho.

TF: 30 quintos de vinho; vindos do Porto no vapor *Corsica*, descarregados em 7 de abril, consignados á ordem.

Manoel Pinto Silva & Comp.: 3 quintos de vinho.

PV: 1 quinto de vinho.

NSC: 50 quintos de vinho; vindos do Porto no vapor *Petropolis*, descarregados em 12 de abril de 1907, consignados á ordem.

SMC: 100 quintos de vinho.

MANobrega: 2 quintos de vinho; vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 19 de abril de 1907; consignados á ordem.

TRAFICHE DA ORDEM

LB: 100 meias quartolas com vinho; vindas de Bordeaux no vapor *Sinaí*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1907, consignadas ao Sr. Barque de Macedo.

F de PM: 1 quartola com vinho; da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a F. de Paula Zaquinbo.

AF: 2 meias quartolas com vinho; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á Manoel Gomes.

C—M—C: 20 quartolas com vinho; da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Coelho Martins & Comp.

TRAFICHE DOS NACIONAES

C: 500 caixas com batatas.

VFC: 25 quintos com vinho.

Idem: 2 caixas com castanhas. Tudo vindo de Hamburgo no vapor *Corioba*, descarregado em 21 de janeiro de 1907, consignado á ordem.

FB: 4 quintos com vinho; vindos de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregados em 4 de fevereiro de 1907, consignados a Benttenmuller & Comp.

STC: 4 quintos com vinho; vindos do Havre no vapor *Caravellas*, descarregados em 6 de fevereiro de 1907, consignados a Soares Teixeira & Comp.

MN: 1 caixa com carro; da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao Dr. Marcio Nery.

JM 50 caixas com batatas; vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1907, consignadas a João Marquis & Comp.

JFC: 1 quinto com vinho, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 21 de janeiro de 1907, consignado a J. Ferreira & Comp.

Jornal do Brazil: 301 bobinas com papel, vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1907, consignadas á ordem.

JFC: 1 quinto com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

Thomé: 1 quinto com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Thomé & Comp.

F. Mourão: 2 quintos com vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1907. Pelo Inspector, M. Antonio Carvalho Aranha.

Repartição da Carta Marítima

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrença

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Marítima, faço publico que, desde o dia 10 do corrente até o dia 30 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se na respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edificio do Almirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um aparelho dioptrico para luz fixa de 5ª ordem, com armadura, lanterna, murete, galeria exterior com balastrada, cupola com para-raio, pontos cardeas e setta, para ser montado em torre de alvenaria no logar denominado Ponta Alegre (Lagôa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instruções para a montagem.

Além das exigencias legais, os Srs. proponentes deverão declarar que se compromettem a entregar no porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretendem fornecer no prazo improrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção promptifica-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharões, 9 de agosto de 1907. — Julio A. de Brito, capitão de fragata, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS PARA AS NOVAS OFFICINAS DO DEPOSITO DO NORTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de setembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas e ferramentas para as novas officinas do deposito do Norte, de accôrdo com a relação e desenho que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concurrença versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em libras esterlinas, por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão accetitar as instruções para o serviço de concurrenças.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 8 de julho de 1907.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TELHAS DE ASBESTOS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento das seguinte telhas de asbestos da fabrica « Cape Asbestos Co. »:

Para as estações do Ramal de S. Paulo :	
Telhas typo 2.....	3.750
» » 3.....	42.000
» » 5.....	2.900
» » 7.....	3.900
» para cumieira....	1.080

Para o lanternim da rotuda de Sete Lagoas:

Telhas typo 2.....	1.300
» » 3.....	4.000
» » 5.....	800
» » 7.....	360
» de cumieira.....	300

A concurrença versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega e preço, em libras, por unidade de material, não se obrigando a estrada a accetitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão accetitar as instruções para o serviço de concurrenças.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de setembro de 1907.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO PARNAHYBA

De ordem do Sr. Ministro da Viação, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico quem observancia ao disposto no art. 35, n. XXX da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, recebe propostas, dentro do prazo de 30 dias, que findará a 5 de outubro do corrente anno, á 1 hora da tarde, para o contracto do serviço de navegação do rio Parnahyba, sob as seguintes condições:

1ª Haverá quatro viagens redondas mensaes, sendo duas de Therezina ao porto da Parnahyba e duas ao porto da Tufuya ao norte, e duas ao de Floriano, ao sul, com escalas por União, Curalinho, Boqueirão, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Arraiozes, Amaranço, Belém, Castelhanos, Miguel Alves, Marrócs, Barra do Souza, S. Francisco e Grajalú.

2ª O contractante obrigará-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo máximo de tres mezes, contados da assignatura do contracto.

3ª O serviço será feito por vapores apropriados á navegação costeira e á fluvial, com accommodações para passageiros de 1ª e 2ª classes, em numero que os proponentes indicarão, e de marcha horaria nunca inferior a 10 milhas. Os da navegação fluvial deverão, a demais, ser construidos por fórma a poder navegar durante as estiagens normaes do rio, fazendo-se o transporte de cargas, si for necessario, em chatas de ferro com coberta corrida, cuja tonelagem especificarão os proponentes.

4ª Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitancias dos portos. Para effectividade da isenção de direitos alfandegarios, rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accôrdo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

5ª Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accôrdo com o fiscal e em ordem a se encon-

trarem sempre, no porto de Tutoya, os vapores do contractante com os do Lloyd, no sentido de estabelecer-se o trafego mutuo, que o concessionario accordará com esta empresa, dependendo tudo de approvaçao do Governo.

6ª

As tabellas de passagens e fretes, sujeitas á approvaçao do Governo, não poderão, em caso algum, alterar-se, e serão revistas de dous em dous annos.

7ª

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1.º O fiscal da navegaçao, quando viajar em serviço;

2.º O empregado encarregado do serviço postal;

3.º As malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos;

5.º Os objectos remettidos á Secretaria de Estado da Industria, Viaçao e Obras Publicas, ou quizesquer repartiçoes a ella annexas, e os destinados a exposiçoes officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6.º As sementes e mudas de plantas, destinadas a jardins, estabelecimentos publicos ou sociedades de agricultura, favorecidas pelo Governo.

8ª

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

9ª

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal, e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores; ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

Para os effeitos desta clausula não poderá o contractante allegar como caso de força maior falta de profundidade de agua no rio para a navegaçao, a menos que não occorram estiaagens anormaes, reconhecidas pelo fiscal.

10ª

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos vapores do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realisadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

11ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e fretes rece-

bidos, por fórma a poder computar-se, com exactidão, a renda de cada viagem.

Apresentará, igualmente, uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula quarta.

12ª

Pela inobservancia das clausulas do contracto ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1ª. Da quota de subvenção correspondente a cada viagem, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota.

2ª. De duzentos a quatrocentos mil réis, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção fór devida a força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá, apenas, a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

3ª. De duzentos a quatrocentos mil réis por dia de atraso na chegada a qualquer porto de escala.

4ª. De cem a duzentos mil réis pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que fór marcada para a sahida.

5ª. De duzentos a quatrocentos mil réis pela demora de entrega ou mau acondicionamento das malas do correio, e de quinhentos mil réis do caso de extravio.

6ª. De duzentos a quatrocentos mil réis por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para o qual não haja multa especial.

13ª

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, no maximo, de 72:000\$000, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Estado do Piahy, mediante requerimento, acompanhado de attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

14ª

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das clausulas do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

15ª

O contracto vigorará pelo prazo maximo de cinco annos, contados da data em que fór assignado.

16ª

O contractante sugear-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, e, especialmente, ás do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

17ª

Para garantia da assignatura do contracto, depositará cada proponente no Thesouro Federal a quantia de 3:000\$000, que perderá aquelle cuja proposta fór escolhida si no prazo de 30 dias, a contar da data da acceitação da proposta; não assignar o termo de contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execuçao do contracto, será aquelle deposito elevado a 15:000\$.

Inspectoria Geral de Navegaçao em 5 de setembro de 1907.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegaçao.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3.64
> Pariz.....	\$ 329	\$836
> Hamburgo.....	\$775	\$786
> Italia.....	—	\$838
> Portugal.....	—	\$348
> Nova York.....	—	3\$301
Libra esterlina, em moeda.....		16\$006
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:030\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:015\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	195\$500
Ditas idem idem, nom.....	20 \$8000
Ditas idem idem de 1904, port...	292\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	182\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	837\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, nom.	840\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$750
Banco do Commercio, integ.....	174\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	10\$000
Dita Seguros Confiança c/25°/a...	32\$000
Dita Tecidos Alliança.....	300\$000
Debs da Comp. Melhoramentos de S. Paulo.....	170\$000
Ditos, da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	205\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1907.—Alfredo G. V. do Amaral, adjunto.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 11\$900 por 10 kilos.
 Açúcar branco, crystal, de Campos, \$580 por kilo.
 Breu americano, letras G. H. I, em partes iguaes, 27\$ por 280 libras brutas.
 Café, 5\$200 a 7\$000 por arroba.
 Oleo de caroço de algodão, de Maceió, 780 réis por litro.
 Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1907.—
 O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

58, RUA DA QUITANDA, 58

Convidamos os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria á 1 hora da tarde do dia 14 de setembro proximo, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 58, para o fim de se proceder á discussao e votação das duas propostas de modificações dos estatutos apresentadas na assembléa geral ordinaria de 19 de junho ultimo. Nos termos do art. 21 dos estatutos, para a assembléa ora convocada poder funcionar, é necessaria a presença de um quinto dos Srs. associados.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1907.—O director, H. C. Leão Teixeira.—O gerente, Aristides Alves da Silva.